

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA



25 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO 4628



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 05
Decretos.....	06 a 13
Portarias.....	13 a 15
Gestão de Pessoas.....	15 a 19
Iprejun.....	20
Dae.....	20
Promoção da Saúde.....	20 a 23
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	23 a 29
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	29 e 30
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	30 e 31
Agronegócio, Abastecimento e Turismo.....	31
Educação.....	31 a 33
Cultura.....	33 e 34
Assistência e Desenvolvimento Social.....	34 a 50
Fumas.....	50

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	50 a 59
------------------------	---------



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/19

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (riluzol, aminoácidos + análogos, enoxaparina sódica e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/19

OBJETO: Fornecimento de quadro branco em PVC resinado, med. 1,20x3,00m com moldura, quadro de avisos, med. 2,00x1,20m, com moldura de alumínio e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: JOSÉ MARIA BUENO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/19

OBJETO: Fornecimento de expositor aramado, estante de aço, 6 prateleiras, armário de aço e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 346/19

OBJETO: Fornecimento de longarina 3 lugares, polipropileno, sem braço, cadeira giratória ergonômica secretaria, tecido, com braços e cadeira fixa em couro ecológico, sem braços, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 13:30 horas do dia 13 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/19

OBJETO: Fornecimento de cadeira alta de refeição, para bebês até 15 kg e carrinho de passeio para bebê com fechamento pantográfico, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/19

OBJETO: Fornecimento de mobiliário em MDF conforme projeto, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2.019.

Pregoeiro (a) responsável: AFONSO COMPARETTE NETO

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/19 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Processo Administrativo nº 20.548-2/2019

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando a análise dos Projetos de Venda pela Unidade de Gestão de Educação, às fls. 345/351;

Considerando a apresentação de documentação técnica e amostra pelas cooperativas selecionadas, às fls. 353/432;

Considerando a análise da documentação técnica e amostra supracitados pela Unidade de Gestão de Educação, às fls. 434/439;

RESOLVE:

a) Declarar DESERTOS os itens 02 e 03 por ausência de Projetos de

Venda.

b) CLASSIFICAR os Projetos de Venda das cooperativas selecionadas, em consonância com os critérios dispostos no item 05 do Edital:

Item 01 – Maça Nacional

1º – Cooperativa e Organização Rural Guapiarense (COOPER ORG) – 59.522 Kg;

2º – Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra – 110.478 Kg;

3º – Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar de Economia Solidária (CECAFES) – 170.000 Kg;

4º – Cooperativa Regional Agropecuária Serrana (COOPERSERRA) – 116.071 Kg.

Item 04 – Queijo Muçarela

1º – Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante – Ltda (COANA) – 9.465 Kg

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação às cooperativas abaixo, em conformidade com os critérios constantes no item 05 do Edital e por atenderem as exigências editalícias:

Item 01 – Maça Nacional

– Cooperativa e Organização Rural Guapiarense (COOPER ORG) – 59.522 Kg;

– Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra – 110.478 Kg;

Item 04 – Queijo Muçarela

– Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante – Ltda (COANA) – 9.465 Kg

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 24 de outubro de 2019.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ERIKA MELATO FRARE ROVERI

ELIETE BRUZA MOLINO

LAÉRCIO BARADEL

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/19 – Construção de cobertura de quadra poliesportiva na ÉMEB Nassib Cury, Rua Roberto Gáspari, nº380, Fazenda Grande, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.804-4/2019 (Apenso nº 31.597-0/2017)

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data,

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 934/935;

Considerando a realização de diligências, às fls. 936/945;

Considerando que a empresa Repecol Construções Metálicas Ltda não atendeu à diligência solicitada, conforme manifestação às fls. 944;

Considerando a análise técnica conclusiva das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls.946;

RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Repecol Construções Metálicas Ltda, por apresentar composição de BDI (item 5.4.3 do Edital) com o percentual de ISS divergente do estabelecido pelo Município e o percentual de INSS não condizente com os valores fixados para os regimes previdenciários onerados ou desonerados, aliado ao fato de não atender à diligência solicitada;

b) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	Limaeng Engenharia e Construções	R\$406.852,11
2º	L&T Empreendimentos e Construções Ltda	R\$411.612,28
3º	RW Engenharia Eireli	R\$412.635,66
4º	SP Enge Construtora Ltda	R\$449.808,68
5º	Precisão Comercial e Construtora Ltda	R\$461.257,40
6º	Açovia Ind. e Com. de Estruturas Metálicas e Pré Moldada Eireli	R\$480.212,13

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa Limaeng Engenharia e Construções, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 24 de outubro de 2019.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ERIKA MELATO FRARE ROVERI

ELIETE BRUZA MOLINO

LAÉRCIO BARADEL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

em 24 de outubro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO 250/2019 – Fornecimento de estetoscópio adulto, estetoscópio infantil e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

**ADMINISTRAÇÃO**

Processo nº. 26.628-6/2019.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica da UGPS, acerca dos documentos técnicos e amostras e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – INABILITAR as empresas Esfera Master Comercial Eireli EPP deixou de atender plenamente as exigências do edital, no tocante ao item 5 do anexo I, a empresa Cofer Distribuidora Equipamentos Hospitalares Eireli ME, não apresentou os documentos de habilitação no prazo legal concedido.

II – DESCLASSIFICAMOS as propostas das empresas Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP e Luciane Peres Baptista no tocante aos itens 05 e 06 cota reservada, por estarem com valores superior a 10% do valor final da cota principal, conforme disposto no item 7.2.1 a do edital; e a proposta da empresa Med Center Comercial Ltda, no tocante ao item 03 cota principal, por não ter atendido plenamente as condições do Edital quanto a descrição do material.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA: itens 01 cota principal e item 08 cota principal e reservada;

- FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP: itens 01, 02 e 04 cota reservada;

- ROSICLER CIRÚRGICA LTDA: itens 02, 04 cota principal, e itens 03, 05, 06 e 07 cota principal e reservada.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 24 de outubro de 2019**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2019 – Fornecimento de seguro para os veículos do SAMU/SAEC, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 26.644-3/2019

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A: item 01.

Heloisa Klemm Scarpim
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 252/19 – Fornecimento de seguro para os veículos do SAMU/SAEC, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 26.644-3/2019:

- PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A: item 01.....
.....R\$ 31.100,00

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 196/19 – Locação de 09 (nove) equipamentos para atendimento domiciliar, sendo 08 (oito) equipamentos CPAP para tratamento de apnéia do sono e 01 (um) equipamento Ventilador Mecânico BIPAP com umidificador e acessórios para tratamento não invasivo, para continuidade no atendimento de Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 23.791-19:

- Superamed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. – ME: itens 01 e 02 (R\$ 13.489,92).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA DO
GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS e UNIDADE DE GESTÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE.**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 230/19 Aquisição de Plotter 44 polegadas com digitalização, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos e Unidade de Gestão de Planejamento e meio Ambiente.

Processo nº 25.098-3/2019.

Face ao que consta dos autos e, considerando que a empresa Arsisit Tecnologia e Telecom Ltda ME., apresentou CARTA DE DESISTENCIA, fls 98 a 101, sendo assim, cancelados os empenhos 24909 e 24910 referentes ao item 01 do pregão Eletrônico 230/19, conforme elementos constantes dos autos, convocamos a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, 2ª colocada no referido item, para apresentação dos documentos de habilitação.

Após analisados, foi verificado que atendem todas às exigências do Edital, decidindo-se atribuição do item para a referida empresa, que manteve as condições propostas, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 28.043/19 e do art. 10, § 2º do Decreto Municipal 26.851/17.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

SINESIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento urbano e Meio Ambiente

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2019 – Execução de obra de contenção e recuperação das margens do Rio Jundiá: Trechos I e II (próximo ao prédio da cpfl, bairro Vila Nambi); Trecho III (em frente ao Atacadista Roldão); Trecho IV (Foz do Córrego do Mato, próximo à Empresa Suzuki); Trecho V: recuperação de placas de concreto nas margens direita e fundo do Córrego do Mato (trecho entre Av. Jundiá e acesso à Rua do Retiro) e Trecho VI: margens do Rio Guapeva (Av. 14 de Dezembro, altura do nº 1305).

Processo Administrativo nº 28.202-8/2019

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas abaixo mencionadas, conforme Ata de Abertura, datada de 15 de outubro de 2019, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido:

- AFZ Construções e Terraplenagem Ltda

- Crisciuma Companhia Comercial Eireli

- Obramix Construção Civil.

Fica agendada para o próximo dia 30 de outubro de 2019, às 10h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 23 de outubro de 2019.

EMILY SCAPINELLI VAZ

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI

ELIETE BRUZA MOLINO

LAÉRCIO BARADEL

DESPACHO DECISÓRIO

CONVITE OBRAS ELETRÔNICO Nº 014/2019 – Elaboração de projeto cênico e consultoria, atualização de projeto básico de arquitetura e complementares, desenvolvimento de projetos executivos, para revitalização da Sala Glória Rocha e do Centro das Artes, localizados na Rua Barão de Jundiá nº 1093, Centro, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.835-8/2019.

A Presidente da CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Ato de Classificação e Adjudicação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 11 de setembro de 2019, ocasião onde foi adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à licitante Union Projetos Industriais Ltda Me;

Considerando os recursos tempestivos interpostos pelas licitantes Contemporânea Paulista Arquitetura e Restauro S/S Ltda (processo 30.937-5/19, constante de fls. 332/342) e Brasil Arquitetura Ltda (processo 30.993-8/19, constante de fls. 344/345), contra a classificação e adjudicação supracitada;

Considerando a contrarrazão apresentada tempestivamente pela licitante Union Projetos Industriais Ltda Me (processo 31.472-2/19, constante de fls. 351/385);

Considerando a análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 389/391, bem como apreciação jurídica da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, às fls. 392/397; Resolve:

- Sugerir ao Chefe do Executivo:

I - INDEFERIR os recursos apresentados pelas licitantes Contemporânea Paulista Arquitetura e Restauro S/S Ltda e Brasil Arquitetura Ltda, por não reunirem preceitos de ordem técnica que justifiquem a desclassificação pleiteada;

II - MANTER a Classificação e Adjudicação da empresa Union Projetos Industriais Ltda ME, conforme decisão proferida no Ato de Classificação e Adjudicação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 11 de setembro de 2019 e demais elementos constantes dos autos.

Jundiá, em 15 de outubro de 2019

EMILY SCAPINELLI VAZ

Presidente da CHMJL

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

"(...) Assim, com base nas manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho por seus próprios e jurídicos fundamentos, INDEFIRO os recursos apresentados por Contemporânea Paulista Arquitetura e Restauro S/S Ltda. e Brasil Arquitetura Ltda., mantendo a habilitação e classificação da empresa Union Projetos Industriais Ltda. Me, consoante decisão publicada na Imprensa Oficial do Município em 11 de setembro de 2019.

Retorna à UGAGP/GG para conhecimento e providências cabíveis."

**ADMINISTRAÇÃO**

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 105/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA - EPP. PROCESSO: nº 13.306-6/18. ASSINATURA: 18/10/19. VALOR GLOBAL: R\$ 119.595,00. OBJETO: PREST.SERV.P/CADASTRO IN LOCO, INCLUINDO VIS.DOMIC.C/ATUAL/INSERÇÃO DOS DADOS NO SIS.DENTRO DO MUN.DE JDÍ.C/DISPONIB.DE EQUIPE TÉCN. QUALIFICADA/CERTIFICADA COMO ENTREV.SOCIAIS,VISANDO QUALIFICAR DADOS DAS FAMÍLIAS EM SIT.VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU C/DIFICULDADE DE MOBIL.P/EFETIV.DO CAD.ÚNICO P/ACESSO PROG.SOC.DO GOVERNO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/18. ASSUNTO: Prorrogado por 07 (sete) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 30.407/2019: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME. VALOR TOTAL: R\$ 126.800,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP ADAPTADA, PICK UP CABINE DUPLA, FURGÃO ZERO KM COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO CANIL, VEÍCULO TIPO SUV PORTE GRANDE E OUTROS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CONVÊNIO Nº 100 - 533 - CEF/FINISA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 30.408/2019: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 334.200,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP ADAPTADA, PICK UP CABINE DUPLA, FURGÃO ZERO KM COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO CANIL, VEÍCULO TIPO SUV PORTE GRANDE E OUTROS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CONVÊNIO Nº 100 - 533 - CEF/FINISA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 30.409/2019: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 187.890,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP ADAPTADA, PICK UP CABINE DUPLA, FURGÃO ZERO KM COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO CANIL, VEÍCULO TIPO SUV PORTE GRANDE E OUTROS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CONVÊNIO Nº 100 - 533 - CEF/FINISA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 30.410/2019: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.275,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP ADAPTADA, PICK UP CABINE DUPLA, FURGÃO ZERO KM COM ADAPTAÇÃO PARA VIATURA DO CANIL, VEÍCULO TIPO SUV PORTE GRANDE E OUTROS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. CONVÊNIO Nº 100 - 533 - CEF/FINISA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30431/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA ATIVAVAO DE INTERNET - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA Nº 2361/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30432/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALFATEL JUNDIAÍ COM.TELECOM.E INFORM. EIRELI VALOR TOTAL R\$ 7200,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2362/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30433/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VRRL INFORMÁTICA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1500,00 OBJETO: AQ. FITA PARA IMPRESSORA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2363/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30435/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FEDERACAO DAS APAES DO ESTADO DE

SAO PAULO VALOR TOTAL R\$ 180,00 OBJETO: CAPACITACAO DE PESSOAL - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/IGD-SUAS COMPRA DIRETA Nº 2351/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30243/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES ME VALOR TOTAL R\$ 157,50 OBJETO: AQ. DISPENSER PARA COPO E SUPORTES PARA TV - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2287/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30244/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIÉD.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 357,00 OBJETO: AQ. DISPENSER PARA COPO E SUPORTES PARA TV - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COMPRA DIRETA Nº 2287/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30245/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIÉD.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 357,00 OBJETO: AQ. DISPENSER PARA COPO E SUPORTES PARA TV - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2287/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30246/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.A.DEMENCIANO BRASIL COM.E DISTR.DE VARIÉD.EIRELI VALOR TOTAL R\$ 153,00 OBJETO: AQ. DISPENSER PARA COPO E SUPORTES PARA TV - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2287/2019.

ATO DO PREGOEIRO

de 24 de outubro de 2019

Pregão Eletrônico nº 283/19 – Prestação de serviços para a realização de exames de anatomopatologia e citopatologia, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 30.339-4/19.

Face ao que consta dos autos, declaramos fracassada a presente licitação.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/19 – Fornecimento de mão de obra, materiais e acessórios destinados à preparação de piso, fornecimento de macro fibra sintética estrutural para concreto e microfibras de polipropileno estrutural para concreto, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo Administrativo nº 27.187-2/19:
-MACCAFERRI DO BRASIL LTDA: Item 03 (cota principal e reservada).....R\$ 15,46/KG

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 197/19 – Aquisição de Pneu para maquina OTR de terraplenagem; Pneu para maquina OTR borrachudo dianteiro 10x16,5 10 lonas; Câmara de ar e outros, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 23.939-0/2019.

- Di Blasio e Cia Ltda ME., (R\$ 73.743,75).
- El Elyon Pneus Eireli ME, (R\$ 8.948,00).
- Pefil Comercial Ltda, (R\$ 17.695,70).
-Pneulinhares Comercio de Pneus Ltda, (R\$ 50.880,00).

(EDUARDO CESAR VALENÇA)
RESPONDENDO PELA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.



DECRETOS

DECRETO Nº 28.526, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.616-3/2012, -----

DECRETA:

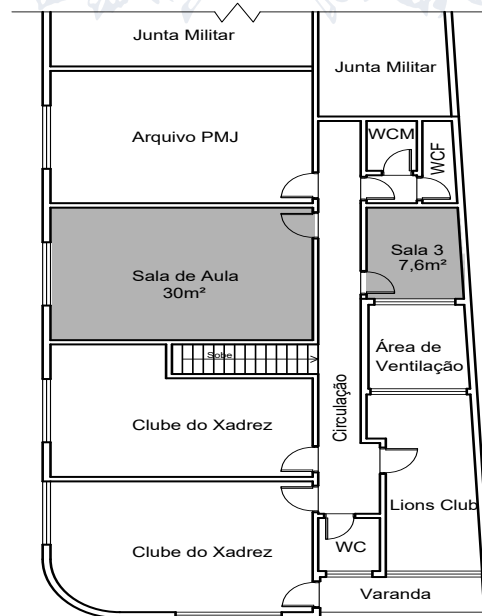
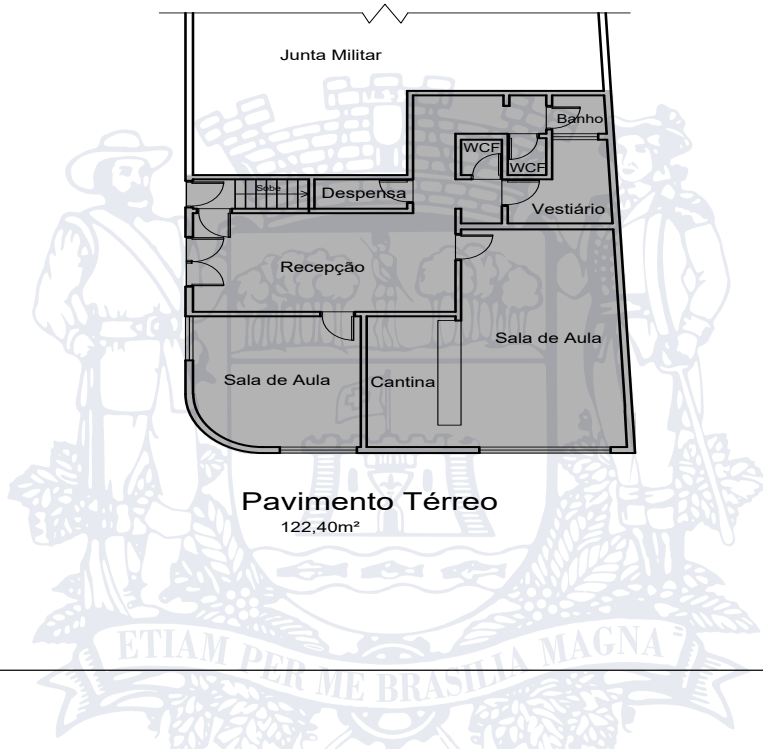
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 2 (dois) anos, o uso das dependências do imóvel público localizado na Rua São Jorge, nº 28, Vila Boaventura, nesta cidade, indicadas no croqui anexo, à ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAÍ, conforme as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.554, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº.28.555, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PRA ATENDER O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTEIOS POPULARES E CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA UGC (NOV. E DEZ.) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA- PROCESSO 20.437-8/2019. REF. SOLICITAÇÃO 931 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PRA ATENDER O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS, FESTEIOS POPULARES E CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA UGC (NOV. E DEZ.) SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA- PROCESSO 20.437-8/2019. REF. SOLICITAÇÃO 927 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 260.000,00
TOTAL....RS 260.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0901 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD

0000 PRÓPRIA

RS 260.000,00

TOTAL....RS 260.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE REEDUCANDOS, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A PMJ E FUNAP SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 29.639-0/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 919 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 21.000,00

TOTAL....RS 21.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 21.000,00

TOTAL....RS 21.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.556, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE POMBOS- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF: SC 7497.95, 749.798 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 27.838-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 864 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE POMBOS- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. REF: SC 749.790, 749.797 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 27.838-0/2019. REF. SOLICITAÇÃO 863 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 61.876,20 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 52.935,70

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 8.940,50

TOTAL....RS 61.876,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 61.876,20

TOTAL....RS 61.876,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.557, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 09/2019 - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA PAGAMENTO DE AIHS REJEITADAS RELATIVAS AO PERÍODO DE ABRIL/19 A SETEMBRO/19 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 7.380-7/2019. REF. SOLICITAÇÃO 929 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.501.589,11 (UM MILHÃO QUINHENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 1.501.589,11

TOTAL....RS 1.501.589,11

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 15.000,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 127.526,17

14.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 5.902,69

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 6.771,18

14.01.10.122.0189.1065 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 90.000,00

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 32.997,07

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 1.155,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 182.067,64

14.01.10.122.0191.2812 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTÍ

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 8.205,00

14.01.10.122.0191.2813 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 19.177,00



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.557/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.557/2019

3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00	0000	PRÓPRIA	RS	19.586,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	RS	20.000,00	0000	PRÓPRIA	RS	231.302,41
14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA			14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA	RS	5.229,71	0000	PRÓPRIA	RS	40.006,98
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA	RS	98.800,00	0000	PRÓPRIA	RS	11.260,53
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	RS	20.000,00	0000	PRÓPRIA	RS	126.319,08
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG E DE AG			14.01.10.302.0191.1066	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ- OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA	RS	102.518,67	0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00
14.01.10.302.0191.1066	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ- OBRAS E INSTALAÇÕES			14.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPE OBRAS E INSTALAÇÕES		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00
0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00	14.01.10.302.0191.1068	REVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
14.01.10.302.0191.1067	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPE OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00
0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00	14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
14.01.10.302.0191.1068	REVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			0000	PRÓPRIA	RS	73.787,58
0000	PRÓPRIA	RS	10.000,00	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS			0000	PRÓPRIA	RS	4.214,48
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA	RS	73.787,58	0000	PRÓPRIA	RS	2.315,28
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	RS	4.214,48	0000	PRÓPRIA	RS	164.328,44
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA	RS	2.315,28	0000	PRÓPRIA	RS	27.002,97
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	RS	164.328,44	0000	PRÓPRIA	RS	20.280,85
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	RS	27.002,97	0000	PRÓPRIA	RS	4.100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.01.10.303.0191.2819	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
0000	PRÓPRIA	RS	20.280,85	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			0000	PRÓPRIA	RS	1.734,00
0000	PRÓPRIA	RS	4.100,00				
14.01.10.303.0191.2819	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
0000	PRÓPRIA	RS	1.734,00				

TOTAL.....RS 1.501.589,11

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.558, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 5º, INC II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.559, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 940 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 937 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 938 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 939 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2956	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIDORES CEDIDOS A OUTROS N		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	50.000,00
14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	300.000,00
22.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	10.000,00
23.01.27.122.0192.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	460.000,00
		TOTAL....RS	820.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	50.000,00
14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	300.000,00
22.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	10.000,00
23.01.27.122.0192.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		RS	460.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.558/2019

TOTAL....RS 820.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
6331	SPG/SP/RECAPEAMENTO ASFALTICO /CONVENIO 1709/2018		
		RS	200.000,00
		TOTAL....RS	200.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.560, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 917 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 215.600,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6029 SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI

R\$ 215.600,00

TOTAL....R\$ 215.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6029 SES/PROGR.ASSIST.FARM.ATENÇÃO BÁSICA-DIABETES/MEDI

R\$ 215.600,00

TOTAL....R\$ 215.600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.561, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM INSTALADOS NOS LOCAIS DE FEIRAS LIVRES E VAREJÕES PARA IMPLANTAÇÃO DOS BANHEIROS MÓVEL AO QUAL DESTINA-SE O USO DOS PERMISSONÁRIOS E MUNICÍPIOS QUE FREQUENTAM OS LOCAIS. R\$ 750472, 750474, 750475, 7504 REF. SOLICITAÇÃO 928 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 15.995,80 (QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893 FOMENTO AO ABASTECIMENTO, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E SEG

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R\$ 15.995,80

TOTAL....R\$ 15.995,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.20.605.0188.2893 FOMENTO AO ABASTECIMENTO, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E SEG

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 15.995,80

TOTAL....R\$ 15.995,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.562, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA BRASÍLIA IDA E VOLTA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO CONVÊNIO 880180/2018 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA O GESTOR E GM DA UGSM/GM, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 941 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.693,70 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PRÓPRIA

RS 2.693,70
TOTAL....RS 2.693,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PRÓPRIA

RS 2.693,70

TOTAL....RS 2.693,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.563, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPRAS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E OUTROS PARA PARTICIPAÇÃO DO TIME JUNDIAÍ NOS JOGOS ABERTOS DO INTERIOR, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE MARÍLIA/SP - PROCESSO: 33.565-1/2019. REF. SOLICITAÇÃO 932 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 35.949,37 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 35.949,37
TOTAL....RS 35.949,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 35.949,37

TOTAL....RS 35.949,37

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 28.564, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OS 23º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - FASE ESTADUAL, NO PERÍODO DE 7 A 12 DE DEZEMBRO 2019, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - PROCESSO: 13.804-8/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 936 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 339.969,71 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEXTENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2769 GESTÃO OPERACIONAL DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6612 SEESP/CONV. 31/19/23º JOGOS REGIONAIS IDOSO

RS 21.148,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6612 SEESP/CONV. 31/19/23º JOGOS REGIONAIS IDOSO

RS 318.821,71

TOTAL....RS 339.969,71

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.502-8/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 154, de 22 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 174, de 08 de agosto de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.894-8/2019, -----

R E S O L V E convalidar os efeitos do uso, a título precário e gratuito, do próprio público localizado na esquina da Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda com a Rua Comendador Hermes Traldi, à SARA MARIA FAVARIN, para a realização do evento denominado CAFÉ DA MANHÃ SEMANA PET, no dia 13 de outubro de 2019, das 09h00 às 12h00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

EDUARDO CÉSAR VALENÇA
Respondendo pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.086-6/2012, ----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RETIRO, biênio 2019/2021, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:

Titular: DANIEL LEMOS
Suplente: FERNANDA LUZIA SILVA

Titular: DELSIONE MESSIAS BORGES
Suplente: MARIA APARECIDA AZEVEDO ROSA

II - Representantes dos Trabalhadores:

Titular: ANA LÚCIA GAVAZZA DE MORAES
Suplente: MARIA INÊS FRASSON RAMALHO GREPPI

III - Representantes da Administração:

Titular: ALINE PAIVA BERTOLUCCI CAETANO
Suplente: ANDRÉIA PINTO DE SOUZA



PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 248, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.153-2/2016, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD*, biênio 2019/2021, composto nos termos da Portaria nº 155, de 23 de julho de 2019, CÉLIA REGINA TESTA, titular, em substituição a MARIA IRACEMA LOPO BEZERRA, representante da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.720-3/2017, -----

A *COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS*, designada pela Portaria nº 109, de 11 de maio de 2017, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA - UGNJC

Titulares: JULIANA DOMINGUES GALVÃO
ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO
Suplentes: ELISABETE VALÉRIA GARCIA TEIXEIRA
ANA LÚCIA MONZEM

PROCON

Titular: ELISABETE VALÉRIA GARCIA TEIXEIRA
Suplente: VALÉRIA TAVARES ALCÂNTARA

UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO - UGIRC

Titulares: JOSÉ CARLOS FERNANDES
NATHÁLIA PEREIRA LIBA
Suplente: DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN

UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - UGAGP

Titulares: GUILHERME DEBROI DE CAMPOS
OSMAR ANTONIO MERIGHI
LUCIA GALVÃO KLEMM DONÁ
Suplentes: GERMANO HELIO SGARIONI
MARILDA MONTEIRO ZAVATTA

UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL - UGCC

Titulares: SILVIA TAVARES RINCO
CRISTIANE ALONSO PESSOTO
Suplentes: ALINE CANDIDO SOARES
CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI
DEFESA CIVIL
Titular: ROBSON TEIXEIRA NEVES
CORPO DE BOMBEIROS

Titulares: GILBERTO SERGIO MUNHOZ
THIAGO SCLIFO ZUCON

Suplentes: FABIANA ALVES CORREA
OSWALDO JULIÃO JÚNIOR

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Titular: JUSSARA CRISTINA POLI
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Titular: PAULA DANIELA CAVICCHIO

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS - UGGF

Titulares: JOSÉ ROBERTO RIZZOTTI
ROBERTO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
FERNANDO LUÍS POLO
TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
MARIA FERNANDA HADAD VIANA
RAFAEL BANDEIRA DOUTEL
ELDER VASCONCELLOS
VANESSA CRISTIANE DE ANDRADE
ADRIANA MARCELO NACARATO
BRUNA BUENO DO PRADO
Suplentes: CAROLINA ROCHA DE CARVALHO
DENISE DE FÁTIMA CAZZOLATTO CARDOSO
PAULO MAMYAKY PEREIRA
CRISTIENE COLUCCI SANTOS
APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - UGPUMA

Titulares: PAULA DE CASTRO SIQUEIRA
KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI
Suplentes: PATRÍCIA DE FREITAS DUARTE
THIAGO ANTONIO ZACARATTO

UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - UGISP

Titulares: EDUARDO CÉSAR VALENÇA
LUCIANE DE FÁTIMA SEGATTI

Suplentes: ALINE GIOVANNELLI RAMOS
JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO
ANA CAROLINA STECK BIANQUINI

UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - UGMT

Titulares: CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI
BENEDITO DAURI MALOSTI
Suplente: LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO

UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UGADS

Titular: ENRICO ARKCHIMOR MILAMONTI
Suplente: RAQUEL BELLODI CREPALDI

UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - UGSP

Titulares: DANIELA REGINA TAFARELO ZITO
MARCO ANTONIO VISCAINO
NEUSA FERREIRA SILVA
Suplentes: GLAUCIA FERRARI ARIAS
JÉSSICA CRISTINA PESTANA

UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER - UGEL

Titulares: PETRUS ESTEVES TEIXEIRA
JOYCE GOMES DE ALMEIDA
Suplentes: MICHELE MOURÃO GARCIA
MIRIAM FERREIRA DE GODOY

UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - UGE

Titulares: SAMIRA MOURAD ZENARDI
ISABEL CAMILO DE SOUZA
ADAUTO DOUGLAS PARRE
Suplentes: GIANE APARECIDA CARNIO
LEONARDO CASAGRANDE ALEGRE
SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA - UGC

Titulares: RICARDO COMPARINI CANTAMESSA
SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO
Suplentes: PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO
SOLANGE FERNANDES VETRENKA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Titular: VANESKA SHARON DINIZ



PORTARIAS

UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL - UGSM
Titular: MARLUS DA SILVA

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 252, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

GUARDA MUNICIPAL
Titular: LETICIA CAROLINA C. F. BONSI RIBEIRO LACERDA
PETRACHIM
Suplente: MARLUS DA SILVA

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 19.974-5/2018, -----

UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UGDECT
Titulares: JOSÉ ROBERTO PELLIZZER
MARGARETH APARECIDA PADOVAN
Suplentes: RICARDO DAVISON ROBERTONI
SILMARA BARELLI

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ*, em conformidade com o art. 26, § 3º, inciso I da Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014, e art. 36 do Decreto Municipal nº 26.717, de 28 de novembro de 2016, ARIANE ZANATTA BAGNAROL SIQUEIRA, na qualidade de titular, no período de 21 de outubro a 09 de novembro de 2019, em substituição a ANA CLAUDIA PELLAES MONDRAGÓN, designada por meio da Portaria nº 218, de 13 de novembro de 2015, em gozo de férias.

UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO - UGAAT
Titulares: ARI CASTRO NUNES FILHO
EDVALDO AVANZZI
CINTIA STELLA
Suplente: JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVEJ
Titulares: LUIZ CARLOS ZAGO
EDUARDO DE ALMEIDA VOLANTI
Suplente: EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
Titulares: CARLOS JOSÉ DA COSTA
NELSON ROBERTO GIOLO
Suplentes: JULIANO MARIGHETTO
SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 253, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI
Titulares: FABIO CAMPOS ROGÉRIO
RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO
Suplente: LARISSA MARTES FERREIRA DE FARIA

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.056-5/2016, -----

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN
Titulares: CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
ÁQUILA VIEIRA DOS SANTOS
Suplente: ANGIE APARECIDA DE ARAÚJO

D E S I G N A ALDA DA CRUZ PINHEIRO, Gestora Adjunta de Educação, para responder pela Unidade de Gestão de Educação, cumulativamente com suas atribuições, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular VASTI FERRARI MARQUÊS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - EGGMJ
Titulares: CÉLIA LAVÍNIA CASTELLI DE CASTRO
LEANDRO PALMARINI
Suplente: REGINA CÉLIA MOREIRA DE AMORIM

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ - FMJ
Titular: CASSIANO GAINO
Suplente: MARCELO GOZZO

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL N.º 399, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ - ESEF
Titular: ELIANA DE SOUZA
Suplente: RICARDO ALVES MANACERO

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8763 de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº 28.292-1/2018.....

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO
Titulares: MARCEL RICARDO DE BRITO
LUIZ FERNANDO CAMARGO PETRONI
Suplentes: LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS
ADRIANA RONCOLETTA FONTEBASSO

CONSIDERANDO a necessidade de substituição eventual de professores junto as Unidades do Sistema Municipal de Ensino tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
Titular: LUIS FERNANDO SALMAZO
Suplente: CLÁUDIA TAÍS ELIAS DE ALMEIDA LORENCINI

CONSIDERANDO ainda a necessidade de preenchimento de vagas transitórias decorrentes de professores em licença gestante, licença adoção, férias prêmio, afastamentos dos titulares em substituição de Especialista em Educação, entre outros, abaixo elencados:

CÂMARA MUNICIPAL
Titular: ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Suplentes: LUCAS MARQUES LUSVARGUI
ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA
ADRIANO CARNIER

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

NOME	MOTIVO
ANDREIA DA SILVA UBALDO	DIRETOR SUBSTITUTO
CARINA DE FARIA CASSALHO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
CAROLINA MARCONDES DA SILVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GESTÃO DE PESSOAS****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

CASSIANO ALEXANDRE DA LUZ	ASSISTENTE DE DIREÇÃO
CLEBER VALDECI DA SILVA	DIRETOR SUBSTITUTO
CLEIDE LIMA SANTIAGO	DIRETOR SUBSTITUTO
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
DEBORA SCARPINELLI	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
DEVerson ANTONIO MASOTTI	RESTRIÇÃO
ELAINE APARECIDA DAINESE	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
ELENILDA RODRIGUES LOPES GONCALVES	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
ELISETE CRISTINA PIEDADE	OFICINA TEATRO
FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DIREÇÃO
FLAVIA SIMOES DE MOURA	DIRETOR SUBSTITUTO
GABIELA SANTOS LEAL	ASSISTENTE DE DIREÇÃO
JOICE DANIELE VIOLA CEZAR	EXONERAÇÃO - SEM CONCURSO ABERTO
MARCELA FERNANDA GONCALVES	SUPERVISÃO
MARCIA CRISTINA CALANDRELI S. FRANCO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
MARIA CLAUDIA SIQUEIRA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
MARIA CRISTINA BENEDITA DE ARAUJO JUNQUEIRA CONCEIÇÃO	EXONERAÇÃO - SEM CONCURSO ABERTO
MARIA ELVIRA BRAGANTINI PIOVAN	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
MIRELLA PAVAN DE ARRUDA LEME	OFICINA CORAL
NELCI DE CASSIA PRADO SILVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
PATRICIA MIGUEL JUNQUEIRA DE CAMARGO	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
PRISCILA CRISTINA PERONI PEREIRA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
PRISCILLA DIAS DE SOUZA SANTOS	LICENÇA GESTANTE
SILVANA COSTA RAMOS	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)
SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	DIRETOR SUBSTITUTO

CONSIDERANDO finalmente que os candidatos, abaixo relacionados, foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, conforme a Lei Municipal n.º 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

RESOLVE autorizar a contratação temporária, na função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II, com carga horária de 30 horas semanais, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos dos processos nº 28.292-1/2018, os candidatos, listados abaixo, para atender excepcional interesse público:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Nome	Início	Dotação
BRUNA WEVELLYN DE OLIVEIRA MAXIMIANO	05/08/2019	2152
CAMILA DA SILVA DE SOUZA	05/08/2019	2152
CARLA BIANCA MANZATTO CIPOLLA	05/08/2019	2150
DIANA DE CASTRO	05/08/2019	2150
FERNANDA BARAUNA	05/08/2019	2152
FERNANDA INEZ HENRIQUE	05/08/2019	2152
LUCIANE ATHANAZIO	05/08/2019	2150
MARIA APARECIDA DE FATIMA SILVA BRITO	05/08/2019	2150
RENATA MARRA PEREIRA	05/08/2019	2150
VINICIUS CAPRETI SILVA	05/08/2019	2150
JULIANA BERTINOTTI RIZZATTI	02/09/2019	2152
NATALIA DE OLIVEIRA MARTINS	02/09/2019	2150
JANE ALESSANDRA YAMAGUTI DE CAMARGO	09/09/2019	2152
JESSICA DA SILVA BARBOSA	09/09/2019	2150
MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA	09/09/2019	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

Nome	Início	Dotação
MARIA CRISTIANE FERNANDES	12/08/2019	2149
CAMILA DE MORAES	02/09/2019	2152
FILIFE YVONIKA DE SOUZA	15/09/2019	2150
ODIVAL PEREIRA JUNIOR	15/09/2019	2150

Nome	Início	Dotação
ANA MARIA BETELLI POMPERMAYER	05/08/2019	2150
DEBORA FALICO QUINTANA	05/08/2019	2150
IONICE ZUCOLAR	05/08/2019	2150
NELSON ANTONIO CID	12/08/2019	2150
MONICA ARAUJO LACERDA	02/09/2019	2150

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Início	Dotação
AMANDA MELISSA DOS SANTOS	05/08/2019	2152
GABRIELLE CASSIA NUNES PASSOS	05/08/2019	2150
GISLENE CHAVES TASZMAN	05/08/2019	2150
RENATA KARINA DA CUNHA	05/08/2019	2150

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDITAL N.º 400, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8763 de 03 de março de 2017 e face ao que consta do Processo nº 28.292-1/2018.....

CONSIDERANDO a necessidade de substituição eventual de professores junto às Unidades do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista o grande número de classes em funcionamento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de preenchimento de vagas transitórias decorrentes de professores em licença gestante, licença saúde, férias prêmio, afastamentos dos titulares em substituição de Especialista em Educação, entre outros.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que os candidatos abaixo relacionados foram devidamente inscritos na Escala Rotativa, de acordo com a Lei Municipal nº 3.939, de 29 de maio de 1992, alterada pelas Leis Municipais nº 5.099, de 19 de fevereiro de 1998 e 5.640, de 06 de julho de 2001;

FAZ SABER que nos termos do Edital nº 284, de 26 de julho de 2019, fica prorrogado o prazo de contrato de trabalho até 19/12/2019, dos servidores abaixo relacionados, junto a Unidade de Gestão de Educação, conforme segue:

CÓDIGOS	FUNCIONÁRIOS
2985613	FABIO TAVARES DE OLIVEIRA
2985713	HENRY MACHADO MEIRELES
2985813	HUDSON DE ALMEIDA MINA
2987513	JULIANA CORAIM
2987613	WAGNER DE FREITAS GOMES
2994713	GIOVANNA BOM ALVES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 401, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que realizará Processo Seletivo para Contratação Temporária e Emergencial para as vagas especificadas no presente



GESTÃO DE PESSOAS

Edital, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos do Processo nº 14.067-1/2019.....

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Público destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial, a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura do Município de Jundiá em manter a população assistida durante o afastamento de servidora em Licença Maternidade.

1.2. O candidato classificado convocado ocupará cargo temporário, regido pela norma da CLT, junto **CAPS III “Sem Fronteiras”**.

II – DAS VAGAS

2.1. O cargo, o número de vagas, os pré-requisitos, o prazo de contratação, a carga horária semanal e o salário mensal estão especificados na tabela abaixo:

Cargo	Vaga	Pré-requisitos	Prazo da Contratação	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Médico Psiquiatra (Adulto)	01	- Superior completo em Medicina, Especialização na área do cargo e Registro no o Conselho de Classe (CRM); - Experiência Profissional de 06 (seis) meses.	06 meses	20 horas	R\$ 6.606,55

2.2. A Prefeitura do Município de Jundiá oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

- Vale Alimentação** no valor de **R\$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais).
- Vale Transporte** proporcional aos dias trabalhados.

III – DA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos elencados no quadro acima, os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira;
- haver cumprido as obrigações eleitorais;
- haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) até a data limite para inscrição.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das **07 horas de 25 de outubro de 2019 às 22 horas de 03 de novembro de 2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Ler na íntegra e atentamente o presente Edital;
- Acessar o site da Prefeitura de Jundiá: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyoJ>
- Localize **“Inscreva-se para o Processo Seletivo de Médico Psiquiatra (Adulto)”**;
- Clicar em **“Clique aqui”**;
- Preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- Conferir e transmitir os dados informados.

4.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer os requisitos.

4.5. Não há taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

V – DEFICIENTES E NEGROS

5.1. Aos candidatos deficientes e negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção estabelecida conforme, respectivamente, os termos das Leis Municipais nº 4.420, de 20 de setembro de 1994 e nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

5.2. Aos candidatos que se inscreverem para concorrer à vaga reservada para Negro, deverão ser observados os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.2.1. Fazer o upload no formulário de inscrição de fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

5.2.2. Fazer o upload no formulário de inscrição cópia digitalizada legível da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento;

5.2.3. Imprimir o Anexo III disponível na página Contratação Temporária do site oficial da Prefeitura de Jundiá, preencher e assinar, após realizar o upload da autodeclaração de Negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3. O candidato que não preencher a opção de concorrência à vaga reservada para Negro no formulário de inscrição e/ou não encaminhar os documentos na forma solicitada no item 5.2 e seus subitens, não terá sua solicitação analisada, seja qual for o motivo alegado, e o mesmo concorrerá apenas na listagem geral.

5.4. Será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o processo seletivo e que receba parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial formada, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores, para verificação da condição declarada para concorrer à vaga reservada para Negro.

5.5. A análise pela Comissão Especial será realizada somente após a aplicação da Prova Objetiva.

5.6. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista presencial, conforme locais e prazos definidos em edital próprio de convocação.

5.6. O candidato será eliminado do Processo Seletivo se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

VI – DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em única etapa, sendo uma Prova Objetiva.
6.2. A data da Prova Objetiva **será divulgada posteriormente na Imprensa Oficial** do Município de Jundiá.

VII – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre a Bibliografia estabelecida no Anexo II deste Edital, distribuída da seguinte forma:

Cargo	Prova Objetiva			
	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor Unitário	Duração da Prova
Médico Psiquiatra (Adulto)	Conhecimentos Específicos	10	10	1h30min
Nota máxima da Prova Objetiva			100	

7.2. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos.

7.2.1. As listas de divulgação das notas conterão o nome e a nota do candidato.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de Nota máxima da Prova Objetiva, em listas de classificação por cargo. Serão considerados aprovados os candidatos mais bem classificados até a posição indicada na tabela abaixo, após aplicação dos critérios de desempate previstos no item 8.1.1.

Cargo	Aprovados
Médico Psiquiatra (Adulto)	10

8.1.1. Em caso de igualdade da pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior idade.

8.1.2. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

IX - DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiá, do resultado da etapa realizada anteriormente.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- acessar o site da Prefeitura de Jundiá: <https://jundiai.sp.gov.br/>



GESTÃO DE PESSOAS

- b) acessar a página referente à Contratação Temporária: <https://bit.ly/2LuWyoj>;
d) localizar “Recurso”;
e) clicar em “Clique aqui”;
f) preencher total e corretamente os campos da na ficha de inscrição;
g) conferir e transmitir os dados informados.

9.3 A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, serão publicados na Imprensa Oficial online do Município de Jundiaí, no endereço <https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br>.

XI – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL

11.1. O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.

11.2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiaí, declarará sua condição relativa a acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas.

12.2. O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados).

12.3. Por ocasião da elaboração e assinatura do contrato de trabalho (CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (**original e cópia**):

- a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);
b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”. Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;
d) 01 foto 3X4 recente;
e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);
f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);
g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;
i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);
k) Certidão de Casamento (se casado);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos);
m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
n) Comprovante de Residência;
o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;
p) Registro no Respeetivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);
q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

XIII – COMISSÃO ESPECIAL

Fica designada o Sr. Alexandre Moreno Sandri, Sra. Adriana Carvalho Pinto e Sra. Rosângela Rodrigues, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, e suas alterações pelas Lei nº 5.640, de 06 de julho de 2001 e Lei nº 8.931, de 28 de março de 2018, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do

candidato.

14.3. A Prefeitura de Jundiaí e a Comissão Especial fiscalizadora deste Processo Seletivo não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;
- Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
- Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde;
- Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.
- Assessorar na elaboração de campanhas educativas;
- Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional;
- Encaminhar ao INSS, colaborador que ficar mais de 15 dias afastados, visando o pagamento de benefício ao mesmo;
- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;
- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;
- Contribuir para ações de saúde coletiva;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;
- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;
- Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;
- Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA

- Associação Americana de Psiquiatria. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-5. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. <http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/21/2017-025-Perfil-epidemiologico-das-tentativas-e-obitos-por-suicidio-no-Brasil-e-a-rede-de-aten--ao-a-sa--de.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2018.
- Constantino, Miguel, E., Gentil, Valentim, GATTAZ, Wagner (eds.). Clínica Psiquiátrica. Manole, 01/2011.
- Cordioli, Aristides Volpato et al. Psicofármacos: consulta rápida. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- Kaplan & Sadock. Compêndio de Psiquiatria. Ciência do comportamento e Psiquiatria Clínica, 11ª Ed. Artmed, 2017.
- Staphen M. Stahl. Psicofarmacologia. Bases Neurocientíficas e Aplicações Práticas. 4ª ed. Guanabara Koogan, 2014.
- Brasil. Ministério da Saúde (MS). Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Instituto da Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso



GESTÃO DE PESSOAS

de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União 2011; dez 26.

· Guia prático de matriciamento em saúde mental / Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011.

· Brasil. Ministério da Saúde (MS). Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS.

Eu, _____,
_ (nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____,
_____, órgão expedidor _____,
UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações para a cargo de Médico Psiquiatra (Adulto).

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital de Abertura nº 368/2019 do Processo Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO **EDITAL N.º 402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº **4.166-5/2018**.....

FAZ SABER que, em cumprimento à decisão no **Processo Judicial nº 1001412-65.2018.8.26.0309**, fica o candidato **ALEXSANDRO DE AMORIM GUILHERME** convocado de imediato a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Médio Completo e Habilitação Categoria A e B**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1356, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora AMANDA MARIA DE CARVALHO ANHOQUE, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil,

pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1361, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia LUIS AUGUSTO ZAMBON, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO CONSELHOS E ENTIDADES, símbolo "DAC-03", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 25 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1362, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARIA DOLORES PEREIRA MILANI, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARTA MARIA MACEDO NUNES DO NASCIMENTO, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora LILIANE PERES DE SOUSA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1365, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora KELLI CRISTINA SCAPIN, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1366, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora GLAUCYA TAKETA SPADA BUCZMIEJUK, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 06 (seis) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1367, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ELAINE APARECIDA PILORZ LOPES MERMEJO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1368, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora LUCIA MATIAS RAMOS, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1369, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora JULIANA APARECIDA BROLEZI GOMES, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2019.

PORTARIA N.º 1370, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora CARMEM SILVIA ESTEVES LUZ, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2019.

PORTARIA N.º 1371, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o servidor GERMANO HELIO SGARIONI, Assistente de Administração, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo "DAC 3", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular GUILHERME DEBROI DE CAMPOS, em gozo de férias-prêmio, no período 23 de outubro de 2019 a 22 de novembro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010.



IPREJUN

PORTARIA Nº 705 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa PATRÍCIA ELENA BOMBARDI SCARPIM portadora do CPF nº 295.810.988-79 PIS nº 1286603623-0, ocorrido em 30/09/2019, ao seu esposo EDUARDO KLEMM SCARPIM portador do CPF nº 314.262.938-60, PIS nº 1275784522-7, a partir de 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 706 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor JOHN APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 35 (trinta e cinco) dias, de 14/09/2019 a 18/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 707 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor DAVID FELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 15 (quinze) dias, de 04/10/2019 a 18/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 709 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora LUBIA GAROFALO BONTURI, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 23/09/2019 a 20/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 708 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002-----

RESOLVE:

Art. 1º – Nos termos do art. 8º, do Decreto nº 28.234, de 04 de junho de 2019, publicado na Imprensa Oficial em 05 de junho de 2019, ficarão suspensos os benefícios previdenciários dos segurados abaixo relacionados, os quais não realizaram tempestivamente o cadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida:

APOSENTADO:

JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
JOSÉ MARIO BIANCHI
ONÉCIMO DIAS MENEZES

PENSIONISTA:

EVA ZUKAUKAS DO NASCIMENTO
FABIANA DA SILVA

Art. 2º – O restabelecimento do benefício previdenciário fica condicionado à realização do cadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida que deve ser realizada em qualquer agência do BANCO BRADESCO S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 704 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME

Vanessa Mateus S. Favoreto
Vanessa de Souza Neto

A PARTIR

20/09/2019
24/09/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

DAE

Concorrência Pública nº 004/2018 Rescisão

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da rescisão unilateral do Contrato nº 004/2019, assinado em 21/10/2019, processo DAE nº 1388/2018, com a empresa SAHLIAH ENGENHARIA LTDA., para serviço de construção de reservatório JD Carlos Gomes em concreto armado com capacidade de 5.000m3 (PAC2-FGTS), conforme art. 79, inc. I, da Lei Federal 8.666/93.

24/10/2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

LICITAÇÃO - MODO FECHADO Nº 019/2019 Edital de 24/10/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de estação elevatória de esgoto no bairro Traviú – PAC/OGU. MODO DE DISPUTA: Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. ABERTURA: às 14:00 do dia 27/11/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 24 de outubro de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

LICITAÇÃO - MODO FECHADO Nº 020/2019 Edital de 24/10/2019

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de interceptores e redes coletoras de esgoto nos bairros Terra Nova e Castanho. MODO DE DISPUTA: Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 27/11/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Licitações) gratuitamente.

Jundiaí, 24 de outubro de 2019
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N.º 574, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/09/19.

Empresa: 12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
CNPJ: 09.583.159/0002-31
Atividade: Defesa
CNAE Fiscal: 84.22-1-00
Processo nº: 28.141-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, auxiliar de almoxarifado, em 12/08/19, ocorreu ao subir correndo a escada, bateu a mão no corrimão. O acidente culminou em fratura de colo metacarpo direito. Considerando caso fortuito, sem qualquer agente externo declaro finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 575, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 30/07/19.



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Empresa: ACOLIMPO COMERCIO E SERVIÇOS DE JATEAMENTO E PINTURA LTDA
CNPJ: 05.930.111/0001-10
Atividade: Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Fiscal: 47.41-5-00
Processo nº: 21.743-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, ajudante geral, em 09/06/19, ocorreu quando uma viga metálica ao ser transportada para a área de pintura através de um equipamento guindaste apoiou a mão esquerda na extremidade da viga vindo a prensar o dedo. O acidente culminou em fratura de dedo da mão esquerda. Considerando que os trabalhadores recebem orientação diária de como realizar corretamente suas atividades a fim de prevenir acidentes e não havendo mais ações por parte deste CEREST, processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 576, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/09/19.

Empresa: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 05.305.626/0001-20
Atividade: Obras de terraplenagem
CNAE Fiscal: 43.13-4-00
Processo nº: 30.241-2/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, operador de máquina, em 20/08/19, ocorreu quando ao pular de uma máquina cavadeira dentro de um buraco, uma pedra se soltou do barranco vindo a atingir dedo do pé esquerdo. O acidente culminou em fratura do 2º e 3º metatarsos esquerdos. Considerando caso fortuito e imprudente declaro finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 577, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/10/19.

Empresa: AKEMI SUSHI BAR E RESTAURANTE EIRELI
CNPJ: 30.456.890/0001-01
Atividade: Restaurantes e similares
CNAE Fiscal: 56.11-2-01
Processo nº: 28.187-1/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, gerente, em 12/08/19, ocorreu quando ao limpar a coifa o óleo diesel inflamou vindo a atingir seu braço. O acidente culminou em queimadura de 2º grau. Considerando que a ação foi realizada de forma imprudente pelo trabalhador, e tendo este CEREST prestado as orientações cabíveis para que acidentes com as mesmas características não voltem a ocorrer, declaro encerrada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 578, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/08/19.

Empresa: APTAR DO BRASIL EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 06.148.069/0001-43
Atividade: Fabricação de embalagens metálicas
CNAE Fiscal: 25.91-8/00
Processo nº: 25.234-4/2019-1

Termo de Notificação nº 1007 de 01/08/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que o acidente noticiado pelo estabelecimento de saúde que atendeu a trabalhadora, alimentadora de linha de produção, em 29/06/19 ocorreu quando ao ultrapassar a cortina de luz da máquina, interrompeu o funcionamento para retirar a gancheira que estava enroscada e com esta ação prensou o dedo indicador direito na garra pneumática. O acidente culminou em fratura da falange distal do 2º dedo da mão direita. A empresa atendeu integralmente ao solicitado no Termo de Notificação supracitado realizando ações para evitar acidentes com as mesmas características. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 579, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/09/19.

Empresa: ASTRA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 50.949.528/0008-56
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
CNAE Fiscal: 22.29-3-01
Processo nº: 30.540-7/2019-1

Termo de Notificação nº 1030 de 20/09/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que o acidente noticiado pelo estabelecimento de saúde que atendeu o trabalhador, mecânico de manutenção, em 11/09/19, ocorreu quando ao cortar com a lixadeira o eixo da lingueta do alimentador da máquina a mesma escapou e bateu em sua mão direita. O acidente culminou em ferimento corto contuso no polegar da mão direita. A empresa atendeu integralmente ao solicitado no Termo de Notificação supracitado realizando ações para evitar acidentes com as mesmas características. Investigação concluída e processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 580, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/08/19.

Empresa: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.
CNPJ: 00.886.257/0007-88



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Atividade: Toalheiros
CNAE Fiscal: 96.01-7-03
Processo nº: 27.550-1/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, auxiliar de lavanderia, em 05/08/19, ocorreu quando caiu em um fosso aberto para limpeza por falta de visão, devido estar segurando uma manta de parafina. O acidente culminou em contusão do quadril. Considerando caso fortuito, declaro finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 581, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 03/09/19.

Empresa: AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 50.925.551/0001-34
Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
CNAE Fiscal: 49.21-3-01
Processo nº: 28.205-1/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, ajudante de mecânico, em 13/08/19, ocorreu quando ao colocar o eixo em cima do carrinho o mesmo físgou a mão na lateral. O acidente culminou em ferimento do punho. Considerando caso fortuito, declaro finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 582, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/09/19.

Empresa: AUTO POSTO TELLES LTDA
CNPJ: 04.680.512/0001-05
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
CNAE Fiscal: 47.31-8-00
Processo nº: 30.273-5/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, ajudante, em 30/08/19, ocorreu quando ao utilizar a lixadeira para lixar um cano de ferro, o disco da mesma quebrou atingindo o punho do trabalhador. O acidente culminou em contusão da mão direita. Tendo este CEREST prestado as orientações cabíveis para que acidentes com as mesmas características não voltem a ocorrer, declaro encerrada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 583, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/09/19.

Atuada: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/3094-66
Atividade: Bancos múltiplos, com carteira comercial
CNAE Fiscal: 64.22-1-00
Processo nº: 23.343-3/2015-1

Auto de Infração nº 1089 de 12/08/15
Auto Imposição de Penalidade de Multa nº 539 de 13/10/15

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98: artigos 29, 30 – inciso I, 122 – incisos XIX, 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NRs 07 e 09 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: A atuação foi motivada pelo fato de a empresa deixar de manter documentos inerentes à saúde do trabalhador de acordo com a legislação vigente. Em 06/09/19 a atuada realizou o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 539, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado. Assim declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 584, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/09/19.

Empresa: BANDEJAS MINGOTI EIRELI
CNPJ: 26.191.792/0001-12
Atividade: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 47.89-0-99
Processo nº: 28.788-6/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, operador de máquina, em 21/08/19, ocorreu quando ao retirar a mangueira de uma geladeira, imprudentemente, cortou um pedaço da mesma quando acabou se ferindo. O acidente culminou em ferimento corto contuso da mão esquerda. Tendo este CEREST prestado as orientações cabíveis para que acidentes com as mesmas características não voltem a ocorrer, declaro encerrada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 23/09/19.

Empresa: BOTTCHER DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.740.399/0001-72
Atividade: Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
CNAE Fiscal: 22.19-6-00
Processo nº: 29.791-9/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador,

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

oficial de máquina, em 02/09/19, ocorreu quando ao colocar a peça na máquina retifica acabou batendo o dedo da mão no rebolo que estava em funcionamento. O acidente culminou em ferimento corto contuso do 2º dedo da mão esquerda. Considerando que a empresa realizou ações para evitar a ocorrência de acidentes com as mesmas características, declaro finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 586, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/10/19.

Autuado: CASTELO ALIMENTOS S/A
CNPJ: 07.814.284/0001-07
Atividade: Fabricação de vinagres
CNAE Fiscal: 10.99-6-01
Processo n.º: 31.717-0/2019-1

Termo de Notificação n.º 1049 de 07/10/19

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98 artigo 92

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após fiscalização, por técnico legalmente habilitado deste CEREST, ficou apurado que o acidente noticiado pelo estabelecimento de saúde que atendeu o trabalhador, auxiliar de expedição, em 23/08/19 ocorreu quando ao passar filme manualmente em um palete bateu a mão em uma prateleira próxima ao campo de ação. O acidente culminou em contusão e entorse de parte do punho esquerdo. A empresa atendeu integralmente ao solicitado no Termo de Notificação a fim de esclarecimento dos fatos. Considerando tratar-se de movimento manual fortuito, declaro por finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

EDITAL N.º 587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/10/19.

Autuado: CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
CNPJ: 60.501.707/0001-03
Atividade: Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
CNAE Fiscal: 25.22-5-00
Processo n.º: 30.269-3/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, prestista, em 29/08/19, ocorreu ao movimentar uma matriz com auxílio da ponte rolante e ao ajustar o posicionamento com a mão, prensou o dedo. Tal ação culminou em fratura do polegar esquerdo. Tendo este CEREST prestado as orientações cabíveis para que acidentes com as mesmas características não voltem a ocorrer, declaro encerrada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente Cerest

EDITAL N.º 588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 07/10/19.

Autuado: CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
CNPJ: 60.501.707/0001-03
Atividade: Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
CNAE Fiscal: 25.22-5-00
Processo n.º: 30.307-1/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, montador de caldeira, em 28/08/19, ocorreu quando ao alinhar o rebolo do esmeril, levantou a viseira e uma partícula caiu em seu olho esquerdo. Considerando que a empresa fornece os equipamentos de segurança necessários para o desenvolvimento da atividade e não a havendo mais ações deste CEREST, declaro concluída a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica – Gerente

EDITAL N.º 589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

A Gerente do CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 14/10/19.

Autuado: CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
CNPJ: 60.501.707/0001-03
Atividade: Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
CNAE Fiscal: 25.22-5-00
Processo n.º: 32.218-8/2019-1

Decisão Final: Fica ENCERRADO o expediente em questão tendo em vista que após a devida investigação e segundo informações prestadas a autoridade sanitária representante deste serviço, que o acidente de trabalho notificado pelo serviço de saúde que atendeu o trabalhador, soldador, em 28/09/19, ocorreu quando ao encaixar o tubo na esteira, acabou prensando a mão entre o mesmo e o rolo giratório. O acidente culminou em fratura de dedos da mão esquerda. Considerando que a empresa realizou ações para evitar a ocorrência de acidentes com as mesmas características, declaro finalizada a presente investigação. Processo arquivado.

DRA. MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Médica - Gerente

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PORTARIA FMJ- 175/2019, de 23/10/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7.831, de 03/4/2012, suas alterações, e solicitação do interessado;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, R.G. n.º 5.427.242-SSP/SP, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-03, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 176/2019, de 23/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a realização de concurso público para preenchimento de vagas existentes no quadro de funcionários desta Faculdade e a necessidade de avaliar a documentação e a aptidão dos convocados, conforme Edital FMJ- 016/2019, de 15/03/2019;

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR Comissão Especial integrada pelos seguintes Servidores: **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, Gerente de Administração; **EDNÉZIA GOES SILVA**, Assistente Técnica de Gestão e **MARIA EDUARDA CAPALBO MUZAIEL STORCH**, Analista de Sistemas; sob a presidência do primeiro, com a incumbência de avaliar a documentação e a aptidão dos candidatos aprovados no concurso realizado conforme Edital FMJ-016/2019, de 15/03/2019, e convocados para comprovar a experiência profissional exigida, de acordo com as normas do referido concurso..

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 177/2019, de 23/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 039/2019, de 29/08/2019, e indicação do Departamento de SAÚDE COLETIVA, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes Professores: Profª Drª **MARÍLIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**, Professora Adjunta e Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ); Prof. Dr. **MANOELITO FERREIRA SILVA JUNIOR**, Professor Adjunto Colaborador do Departamento de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG); Profª Drª **CECÍLIA DE OLIVEIRA BARBOSA BUCK**, Coordenadora do Curso de Medicina da Universidade Anhembi Morumbi (UAM); sob a presidência da primeira. Como SUPLENTE integram a Banca os professores: Prof. Dr. **AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE MORAES**, Professor Doutor do Departamento de Epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP); Profª Drª **CAMILA DA SILVA GONÇALO**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde C Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil

e dezenove (23/10/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ- 048/2019 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE DOCENTES
SORTEIO DO TEMA DA PROVA DIDÁTICA**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público para contratação Temporária de Docentes para a Disciplina de DERMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, nomeada através da Portaria FMJ- 116/2019;

1. FAZ SABER aos candidatos inscritos no processo seletivo público simplificado para contratação temporária de Docentes para a Disciplina de DERMATOLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, que o tema sorteado para a PROVA DIDÁTICA que será realizada no dia **24/10/2019**, foi o item **02. LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA**, conforme item 7.1.4. do Edital FMJ- 048/2019, de 09/10/2019.

2. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, bem como divulgado através do site da Faculdade.

3. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 016/2019
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ-091/2019;

1. FAZ SABER, que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Médio Completo, além dos documentos constantes do Edital 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
1º lugar	MAIARA TÁSSIA THOMAZINI DE OLIVEIRA	41.952.819-2
2º lugar	LUÍS ANTONIO ARIEL CAPELETO	32.867.232-4
3º lugar	JOÃO PEDRO GALVÃO	53.643.387-2

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (AFRODESCENDENTE)

Classificação	Nome	RG
1º lugar	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS	43.257.311-2

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação	Nome	RG
12º lugar	KARINA THAIS DAMASCENO DOS SANTOS	43.257.311-2

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 016/2019 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 016/2019, publicado na IOMJ em 15/03/2019, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 02/08/2019, Edital de Homologação publicado em 21/08/2019 e o que consta do Processo FMJ- 091/2019;

1. FAZ SABER, que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá-SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove experiência profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração original da Administração Pública correspondente, comprovante do Ensino Superior Completo, além dos documentos constantes do Edital FMJ- 016/2019.

2. Faz saber ainda, que o **não comparecimento** no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

ANALISTA DE SISTEMAS (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

Classificação Nome RG

1º lugar **GABRIEL DE LUCCAS RUIZ 40.173.792-5**

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site www.fmj.br.

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 039/2019– CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA AS PROVAS

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso público para admissão de Professor AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA, nomeada através da Portaria FMJ- 177/2019;

1. FAZ SABER aos candidatos abaixo nominados, inscritos no concurso público para Professor AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme Edital FMJ- 039/2019, de 29/08/2019, que deverão comparecer ao prédio sede desta Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiá-SP, no dia **29 de outubro de 2019, terça -feira, às 08:30 horas**, para participarem do sorteio do tema para a PROVA DIDÁTICA constante do Edital acima referido:

2. Ficam convocados os candidatos abaixo nominados e devidamente inscritos, para participarem do concurso público, conforme segue:

CANDIDATOS	R. G.
ADRIANO PIRES BARBOSA	30.665.444-1
ANDREA TENORIO CORREIA DA SILVA	27.433.169-X

3. FAZ SABER AINDA que ficam os candidatos convocados a comparecerem no dia **30 de outubro de 2019, quarta -feira, às 08:30 horas**, para serem submetidos à PROVA TEÓRICO-PRÁTICA e à PROVA DIDÁTICA, neste prédio sede, no endereço acima referido.

4. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, bem como divulgado através do site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (23/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2019, de 24/10/2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

01. FAZ SABER, com fundamentação na Lei Municipal nº 3.939/1992, Artigo 2º, Inciso VIII, que estarão abertas no Setor de Protocolo da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250, V. Arens, Jundiá-SP, no período de **25 de outubro a 22 de novembro de 2019**, no horário das 09 às 11 e das 14 às 17 horas, **inscrições ao Processo Seletivo Público** de provas e títulos para contratação temporária de dois Docentes, com **carga horária de 20 (vinte) horas de atividade por semana**, a serem cumpridas de forma horizontal, sob o regime da C.L.T., na Disciplina de **PROPEDÊUTICA**, do Departamento de **Clínica Médica** da Faculdade de Medicina de Jundiá.

02. O candidato classificado e admitido no quadro docente da Faculdade poderá ser enquadrado na categoria equivalente ao Título de que for portador, se houver vaga no quadro de docentes, de acordo com as categorias definidas nas Leis Municipais nº 7.831, de 03/4/2012 e nº 8.892, de 20/12/2017. Seguem registrados abaixo os valores em Reais do salário base mensal e benefícios, para cada categoria, relativos ao mês de outubro de 2019:

CATEGORIA	SALÁRIO BASE	AUX. TRANSP. (EM PECÚNIA)	AUX. ALIMENTAÇÃO (CARTÃO)
Prof. AUXILIAR	3.082,08	368,00	665,00
Prof. ASSISTENTE	3.977,44	368,00	665,00
Prof. ADJUNTO	5.168,84	368,00	665,00
Prof. ASSOCIADO	5.951,54	368,00	665,00

A carga horária será cumprida no sentido horizontal, de acordo com as necessidades didáticas do Departamento de Clínica Médica, em todos os locais em que a Faculdade mantenha atividades de ensino, assistência, pesquisa e extensão, incluindo eventuais Ligas e Colegiados da Instituição, na área de **Clínica Médica - Propedêutica**.

03. As inscrições serão feitas mediante requerimento próprio a ser fornecido pela Faculdade, dirigido ao Diretor no Setor de Protocolo, e será acompanhado dos documentos descritos no item 04 abaixo, bem como de declaração assinada pelo candidato, sob pena de responsabilidade, de que preenche as condições fixadas neste Edital e de que tem conhecimento do Regulamento que rege o processo seletivo para admissão de Docentes da Faculdade de Medicina de Jundiá.

04. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências, no ato da inscrição:

- 4.1. ser brasileiro ou estrangeiro com situação regularizada no país;
- 4.2. ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais, através de declaração do TSE, que pode ser obtida *on line*;
- 4.3. estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 4.4. apresentar cédula de identidade original;
- 4.5. possuir idoneidade moral a ser comprovada mediante declaração de dois professores universitários;
- 4.6. não registrar antecedentes criminais;
- 4.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP;
- 4.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Clínica Médica expedido por instituição reconhecida;
- 4.9. apresentar 6 (seis) vias do curriculum vitae LATTES atualizado (*link* de acesso na PLATAFORMA LATTES), destacando as atividades profissionais e científicas que tenha exercido e que se relacione com a área que pretende lecionar, em 06 (seis) exemplares impressos de igual teor, de acordo com modelo anexo III deste edital;
- 4.10. ter como comprovar os trabalhos publicados, os títulos e demais documentos referidos no curriculum vitae;
- 4.11. a inscrição só poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não se aceitando inscrições condicionais ou por via postal;
- 4.12. pagar taxa de inscrição equivalente a 15% do salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos);
- 4.13. a efetivação da inscrição no presente processo seletivo somente será deferida se o interessado atender a todas as exigências deste Edital. Caso a inscrição seja indeferida, por não satisfazer as exigências do edital, não haverá devolução da taxa paga.

05. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

5.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.2. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar no ato da inscrição o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, apresentando relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

5.3. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado portador de necessidades especiais, prescrevendo-lhe qualquer direito ao processo seletivo para alegação da deficiência.

5.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

5.5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de necessidades especiais.

5.6. Uma perícia médica será realizada a cargo da Faculdade de Medicina de Jundiá para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

5.7. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que requerido pelo mesmo, no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame, nomear-se-á junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

5.8. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias corridos, contados da data da publicação do resultado do respectivo exame.

5.9. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.10. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgados os Editais de Habilitação Final e Classificação (geral e especial), das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

06. DA BANCA EXAMINADORA.

6.1. A Banca Examinadora será composta por três membros titulares e dois suplentes, com título mínimo de Doutor, de preferência na área de CLÍNICA MÉDICA ou área afim; sendo um de outra Instituição de ensino e dois desta Faculdade, sendo um deles o Presidente da Banca, por indicação do respectivo Departamento desta Faculdade. Um dos suplentes será de outra Instituição de ensino. A referida Banca fará a seleção apresentando a classificação final dos candidatos

6.2. Ao final do período de inscrições, os nomes dos membros da Banca Examinadora serão indicados para aprovação ao Departamento de Clínica Médica, com a exigência de entrega da DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE por parte dos indicados para esta mesma Banca Examinadora, de acordo com modelo fornecido pela Faculdade.

6.3. Os componentes da Banca Examinadora indicados pelo Departamento de Clínica Médica serão nomeados pela Diretoria da Faculdade, preferencialmente após homologação do Conselho Técnico Administrativo desta Faculdade.

6.4. A Banca Examinadora poderá obter outros elementos informativos sobre a vida pregressa e idoneidade moral dos candidatos junto a quem os possa fornecer, inclusive convocando os próprios candidatos para serem ouvidos e entrevistados, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada dessas atividades. Após regular procedimento, poderá a Banca Examinadora decidir, motivadamente, pela exclusão de candidato.

6.5. A Banca Examinadora e todos quantos envolvidos na realização do presente processo seletivo, zelarão pela inviolabilidade das provas e pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.6. A Banca Examinadora deverá apresentar relatório sobre todos os procedimentos realizados, bem como apontar eventuais dificuldades encontradas no decorrer do processo seletivo.

07. DA SELEÇÃO

7.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do processo seletivo.

7.2. A segunda fase do processo seletivo será composta por prova teórico-prática, para avaliação de conhecimentos e de habilidades dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota

mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

7.3. A terceira fase do processo seletivo será composta por uma Prova Didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação. Para obter aprovação nessa fase e poder participar da próxima fase do processo seletivo, os candidatos deverão obter nota mínima igual a 6,0 (seis), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não obtiverem essa nota mínima.

7.4. A quarta e última fase do processo seletivo será composta pela Avaliação dos currículos vitae dos candidatos aprovados nas fases anteriores. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

08. DAS PROVAS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**8.1. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1.1. As provas serão marcadas pela Banca Examinadora e as datas e horários comunicados por edital a ser publicado no site da Faculdade e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Não serão admitidos para as provas os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.1.3. Não será permitido aos candidatos fazerem provas em locais e horários diversos dos estabelecidos pela Faculdade, sob quaisquer alegações.

8.1.4. O tema da aula expositiva da prova didática deverá ser sorteado por Comissão de dois membros docentes do Departamento de Saúde Coletiva e de um representante da Secretaria Executiva, na presença não obrigatória dos candidatos, visando a transparência do processo seletivo e o registro de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da referida prova, entre os 10 (dez) temas constantes do Anexo II deste edital. Na hipótese da ausência dos candidatos, estes serão comunicados sobre o resultado do sorteio pela Secretaria Executiva, por e-mail, imediatamente após o sorteio. Na avaliação dessa prova serão utilizados os parâmetros de ancoragem constantes do Anexo IV deste edital.

8.1.5. Os candidatos deverão apresentar uma aula expositiva, em nível de graduação, entre 40 e 50 minutos de duração.

8.1.6. A prova teórico-prática será aplicada no mesmo dia do processo seletivo, a partir do sorteio de um tema, excluindo o sorteado previamente para a prova didática, dentre os nove temas restantes dos que constam do Anexo II deste edital. O sorteio será realizado no início dos períodos das provas, na presença de representante oficial da Faculdade, de representante do Departamento de Clínica Médica e dos candidatos.

8.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

8.2.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Banca Examinadora em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo III deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DO RESULTADO FINAL

9.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo uma casa decimal, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.

9.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.

9.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- I. Títulos acadêmicos;
- II. Experiência acadêmica;
- III. Produção científica e literária;
- IV. Atividades de extensão;
- V. Atividades administrativas.

9.4. O julgamento do Curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital. A pontuação obtida pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somados para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

9.5. DOS PESOS DAS PROVAS:

- I. A Prova Teórico-prática terá peso 3 (três);
- II. A Prova Didática terá peso 3 (três);
- III. O Curriculum vitae terá peso 4 (quatro).

9.6. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DAS PROVAS e do CURRÍCULUM VITAE, multiplicadas pelos respectivos pesos.

9.7. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 7 (sete).



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- 9.8. O não comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato.
- 9.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 9.10. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pela Faculdade obedecendo a ordem rigorosa de classificação, respeitado o número de vagas constantes deste Edital.

10. DO DESEMPATE.

- 10.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios:
- 10.1.1. Maior média na análise do currículo;
- 10.1.2. Maior média na Prova Didática;
- 10.1.3. Maior Número de filhos;
- 10.1.4. Maior Idade.

11. DOS RECURSOS.

Serão admitidos recursos, devidamente protocolados ao Diretor da Faculdade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do processo seletivo na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

11.1. Serão admitidos 01 recurso para cada situação abaixo arrolada:

- a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
- b) à aplicação das provas;
- c) ao resultado das provas;
- d) ao resultado final do processo seletivo.

11.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

11.3. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do evento a ser objeto de recurso.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. O diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeita a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

11.7. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação na Imprensa Oficial do Município.

12. DO ENCERRAMENTO.

Os resultados finais, observado o disposto no item anterior, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos para a função, para serem admitidos no quadro docente desta Faculdade.

13.2. Os candidatos poderão ter vista, por cópia, de suas provas, no curso do prazo recursal, consoante o disposto neste edital.

13.3. O prazo de validade do processo seletivo será para os anos de 2019 e 2020.

13.4. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá, bem como seu resumo encaminhado para divulgação pelos órgãos de imprensa locais.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (24/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 050/2019, de 24/10/2019
ANEXO I**

ATRIBUIÇÕES do Cargo de Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Descrição Sumária:

· Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da FMJ, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o aluno para uma formação geral na área médica, analisar a classe como grupo e individualmente, reunir-se com seu superior imediato, mediato e alunos, visando à sincronia e transparência das atividades.

Descrição Detalhada:

- Participar da elaboração do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- Ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- Utilizar metodologia condizente com a disciplina, buscando atualização permanente;
- Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- Estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- Registrar, em diário de classe, a frequência dos alunos em sua disciplina;
- Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- Enviar à Seção Acadêmica as frequências, as notas das provas parciais e dos exames de sua disciplina, conforme prazos previstos;
- Elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- Participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- Participar da vida acadêmica da Instituição;
- Exercer outras atribuições previstas no Regimento da FMJ ou na legislação vigente.
- Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- Participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da FMJ;
- Votar e ser votado para as diferentes representações do seu departamento, participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (24/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 050/2019, de 24/10/2019
ANEXO II**

Lista de pontos para **provas teórico-prática e didática** do Processo Seletivo Público para contratação temporária de **Professor** da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiá.

ORDEM TEMAS

01. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.
02. Insuficiência Cardíaca.
03. Insuficiência Renal Crônica.
04. Síndrome Torácica Aguda.
05. Síndrome Metabólica.
06. Acidente Vascular Encefálico.
07. Anemias.
08. Hipertensão Arterial Sistêmica.
09. Sepses.
10. Diabetes Mellitus.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (24/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

**EDITAL FMJ- 050/2019, de 24/10/2019
ANEXO III**

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos ao Processo Seletivo Público para contratação temporária Professor da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Graduação				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	0,75			
b) Área sem título	0,5			
c) Área afim	0,25			
3. Mestrado				
a) Área	0,75			
b) Área afim	0,5			
4. Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
5. Livre Docência				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
6. Pós-Doutorado				
a) Área	1			
b) Área afim	0,5			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

II.-Experiência Acadêmica e Assistencial	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Atividade de Ensino de Graduação.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 7 anos completos	1,5			
de 3 a 6 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
2. Atividade na Pós-Graduação/ Residência Médica / Assistencial.				
a) Tempo de Experiência				
≥ 6 anos completos	1,5			
de 3 a 5 anos	1,25			
1 a 2 anos	1			
MÁXIMO DE PONTOS	3			
NOTA MÉDIA				

III.-Produção Científica e Literária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,25			
3 a 4	0,15			
1 a 2	0,1			
b) Internacionais				
5 ou mais	0,5			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últ. 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,75			
1 a 2	0,5			
3. Produção Literária nos últ. 10 anos				
a) Livros Publicados (1 ou mais)	1			
b) Capítulos de Livros				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			

c) Desenvolvimento de material didático nos últ. 10 anos				
3 ou mais	0,5			
1 a 2	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	2			
NOTA MÉDIA				

IV.-Atividades de Extensão Universitária	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Cursos à Comunidade.				
a) Facilitador/Palestrante (0,1/curso)	0,4			
b) Participante / Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
2. Outras Atividades de Extensão.				
a) Coordenador/Organizador (0,1/curso)	0,4			
b) Participante/Ouvinte (0,05/curso)	0,2			
3. Atividades Extra Curriculares				
a) Representação discente/ docente	0,3			
b) Monitorias/Organização de eventos científicos	0,2			
c) Preceptoria	0,3			
MÁXIMO DE PONTOS	1			
NOTA MÉDIA				

V. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1) Diretor/Vice ou equivalente	0,75			
2) Coordenador/Vice	0,5			
3) Participação em Colegiados	0,25			
4) Participação em Comissões	0,15			
5) Participação em gestão de Sociedades de Especialidades	0,25			
6) Participação em Eventos de Educação Médica e/ou Educação em Saúde	0,25			
MÁXIMO DE PONTOS	1			

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (24/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2019, DE 24/10/2019
ANEXO IV

Parâmetros de ancoragem para PROVA DIDÁTICA do Processo Seletivo Público para contratação temporária de PROFESSOR da Disciplina de **PROPEDÊUTICA** do Departamento de CLÍNICA MÉDICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro
1. Introdução	0,0 - 0,4			
2. Objetivos	0,0 - 0,4			
3. Conteúdo	0,0 - 0,4			
4. Metodologia	0,0 - 0,3			
5. Recursos	0,0 - 0,2			
6. Avaliação	0,0 - 0,2			
7. Referências	0,0 - 0,1			
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0			
CONTEÚDO				
1. Domínio do tema	0,0 - 1,5			
2. Contextualização	0,0 - 0,4			
3. Sequência lógica	0,0 - 0,4			
4. Linguagem adequada ao nível de graduação	0,0 - 0,7			



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0		
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS			
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,0 - 0,5		
2. Utilização adequada dos recursos	0,0 - 0,5		
3. Sincronia da Apresentação e Explicação	0,0 - 0,5		
4. Utilização adequada do tempo	0,0 - 0,5		
SUBTOTAL (pontuação máxima)	2,0		
EXPOSITOR			
1. Postura na condução da aula	0,0 - 1,2		
2. Interação	0,0 - 0,5		
3. Fluência verbal	0,0 - 0,7		
4. Dicação	0,0 - 0,6		
SUBTOTAL (pontuação máxima)	3,0		
NOTA DA PROVA DIDÁTICA – NPĐ Média Aritmética das Notas dos Membros multiplicada pelo PESO	10,0		

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (24/10/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO
Diretor

CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Edital FMJ-039/2019, de 29/08/2019 – Processo FMJ-213/2019

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se a Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva, Profa. Dra. Marília Jesus Batista de Brito Mota e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item "08. DA SELEÇÃO" e "8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso" do Edital FMJ-039/2019, de 29/08/2019, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar no Departamento de Saúde Coletiva, ênfase em Medicina de Família e Comunidade desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 16 de outubro de 2019, conforme constante do processo FMJ-213/2019, com dois candidatos inscritos: **ADRIANO PIRES BARBOSA** e **ANDREA TENÓRIO CORREIA DA SILVA**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do processo seletivo, coube analisar se os candidatos satisfaziam as seguintes exigências previstas: "5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito no CREMESP; 5.8. possuir título de Residência Médica/Especialização em Medicina da Família expedido por instituição reconhecida ou experiência comprovada nessa área;". Constatou-se, diante da documentação apresentada pelos candidatos acima referidos, que os dois atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8., apresentando diploma de Médico e título de Especialização em Medicina de Família e Comunidade ou comprovação de experiência na área. Assim, consideramos que os candidatos **Adriano Pires Barbosa** e **Andrea Tenório Correia da Silva** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, devendo ser deferidas suas inscrições constantes dos processos FMJ-257/2019 e FMJ-265/2019.

Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 21 de outubro de 2019.

PROF^a. DR^a. MARÍLIA J. B. DE BRITO MOTA
Coordenadora do Departamento de Saúde Coletiva

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 166/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em andamento, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Tiago Miyamoto
Processo: 30.932-6/2019-1

25 de outubro de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 167/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em andamento, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado: Oliva PS Administração de Bens Ltda
Processo: 14.302-2/2019-1

25 de outubro de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 168/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em andamento, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Jose Marchi e outros
Processo: 26.877-9/2019-1
Clayton de Paula Ferreira Oliveira
29.435-3/2019-1
Lyn Scabora Boix Caro Ferian
29.335-5/2019-1

25 de outubro de 2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 62/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº CESAR HARADA	
FERNANDO REINHARDT	13202-8/2008
ARQº SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	
MOACIR PASCHOALIN	29868-5/2019
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
PAULO ROBERTO LEOPARDI	32225-3/2019
ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES	
EDMILSON BULISANI	27720-0/2019
ARQº CARLOS EINAR SEGURA Y GRIOLES	
ANGELO BOA PARTICIPAÇÕES E NEG. EMPRESARIAIS LTDA	13236-7/2017
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
MÁRIO JOSÉ BOA	17911-1/2017
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
DELIEL COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA	702-7/2015
ARQº PEDRO JOSÉ PENHALVES	
CF III LOGÍSTICA LTDA	22314-7/2019
ARQº RAFAEL MASSUCATO DE ALMEIDA	

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

SILVIO FABRICIO	23851-3/2016
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
JOSÉ ROBERTO ARAÚJO SHINZATO	11758-9/2014
EMPº V V C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS	19557-2/2016
EMPº LEWALE ENGENHARIA -PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	
WIFAMMA EMPREEND, PARTIC E COMERCIO LTDA	23670-3/2018
ENGº LAYANE DURÃES SANTIAGO	
GRAZIELA NANNIN	15695-8/2019
ENGº ABDIEL CUSTODIO DOS SANTOS	
MARIA FLAVIO FERREIRA (ESPÓLIO)	32590-0/2019
ENGº LUCAS SANTOS	
VALDIR KRAMER E MARIA INES ZUCATO KRAMER	15652-9/2019
ENGº JOAQUIM MORI	
SANDRAK SANTOS DOS REIS E MAGALY VIEIRA REIS	33237-1/2017
ENGº LUCAS SANTOS	
JOSE ELISOMAR DE OLIVEIRA E VIVIANE C DE OLIVEIRA	15653-7/2019
ENGº OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
SALVATORE SCARPELLI	15015-5/2016
ENGº ADAIL PINTO MENDES	
PLANTERCOST CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	3239-1/2018
ENGº DELFINO GOUVEIA	
GERALDO ROBERTO DREZZA E FERNANDO R. M. DREZZA	18869-0/2017
ENGº FERNANDO BARADEL	
MAURICIO FERREIRA MOREIRA	3-4/2018
ENGº LUCAS SANTOS	
MARIA DE LURDES MARTINELLI TOMAZI	985-0/2019
PROº ALEX FABIANO BERGAMASCO	
DELMA VITORIA BORTOLATO	11434-7/2014
PROº MARCEL MANZATO	
RENATO VIDIRI MANZATO	31111-8/2018
PROº CLEITON DE LIMA	
GILBERTO COSTA DOS SANTOS JUNIOR E OUTRA	26665-0/2018
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Processo nº 34.207-9/2019-1

1 – Objeto: Ação voluntária da empresa Dow Brasil Industria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, de limpeza e revitalização da Praça da Bandeira, no Município de Jundiá, no dia 01 de novembro 2019, no período das 08 h às 12:30 h, com cerca de 100 voluntários da empresa. A iniciativa também inclui a doação de tintas pela própria Dow, para a pintura do muro do entorno da referida praça. Modalidade: serviços e materiais

2 – Empresa: Dow Brasil Industria e Comercio de Produtos Químicos Ltda.

3 - Fundamentação legal: Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

4 – Prazo do Termo de Apoio: 60 dias

5 - Valor: R\$ 2.500,00

6 – Justificativa: O presente termo tem por objetivo a execução de limpeza e revitalização da Praça da Bandeira, localizada no Centro do Município de Jundiá. O escopo do projeto é reunir cerca de 100 voluntários da empresa, no dia 01 de novembro de 2019, no período das 08h às 12h30, para mutirão de limpeza e revitalização, entendendo como revitalização,

**INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

a jardinagem das duas principais ilhas centrais da praça, com o apoio da equipe de revitalização de praças e jardins da Prefeitura, além de incluir a pintura do muro no entorno da praça.

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018 e demais disposições deste instrumento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, em razão do valor de apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sem ônus ao Município.

7 – Impugnação – Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte endereço: Av. da Liberdade, s/n, 6º andar, ala sul, Jardim Botânico – CEP 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiá, 24 de outubro de 2019

EDUARDO CÉSAR VALENÇA

Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos em substituição

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 371/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 22288-3/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Luiz de Oliveira Arruda 328 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 372/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10413-1/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Buarque 149 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 373/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 27543-6/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Santa Catarina 77 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 374/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 19000-7/2019-1



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

para supressão de nove árvores – sendo cinco secas - na Av. Prof Pedro Clarismundo Fornari 260 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 375/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 33364-9/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Trenton 27 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 376/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 33362-3/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Aparecido dos Santos 1157 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 377/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 33549-5/2019-1 para supressão de três árvores na R. Mario Leandro Luiz de Faria 560 (área verde) foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 378/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 33366-4/2019-1 para supressão de uma árvore foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 379/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 16944-5/2016-1 para supressão de uma árvore foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO INSCRIÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/001-50, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, ficando o termo final previsto no item 4.1 do Edital 02/2019, prorrogado até o dia 08 de novembro de 2019, no horário das 9h00 às 17h00 horas, para recebimento das inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS –PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.116, de 14 de dezembro de 2018.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas pelo Edital UGAAT 001/2019.

Jundiaí, 24 de outubro de 2019.
EDUARDO ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio
Abastecimento e Turismo

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 40, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para candidatos interessados nos cursos de línguas estrangeiras: Inglês, Espanhol, Francês e Italiano, com duração de dois anos.

1- Da inscrição:

1.1 Período de 29/10 a 08/11/2019;

1.2 As inscrições (para classificação por renda ou sorteio) poderão ser feitas:

* Pela internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, acessando “SERVIÇOS MAIS ACESSADOS” e após o ícone “INSCRIÇÃO CENTRO DE LÍNGUAS”;

* Pessoalmente, no Complexo Educacional Argos – Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação “Antonio Houaiss”, na Avenida Dr. Cavalcanti, 396, Vila Arens, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- 2ª a 5ª feira - das 8h às 18h30

- 6ª feira - das 8h às 17h

1.3 Morar em Jundiaí;

1.4 Ter idade de 14 anos ou mais até a data de encerramento da inscrição;

1.5 Ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando o 9º ano;

1.6 Indicar um e-mail válido e ativo;

1.7 O candidato poderá inscrever-se em apenas 1(um) idioma e período, ficando automaticamente canceladas outras inscrições, se ocorrer;

1.8 Não poderá se inscrever o aluno que já estiver fazendo um curso de idioma no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação “Antônio Houaiss”;

1.9 Após a conclusão ou desistência de um curso no Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação “Antônio Houaiss”, os interessados de-



EDUCAÇÃO

vem respeitar o intervalo de 2 (dois) anos para nova inscrição.

2- Da distribuição de vagas:

2.1 40% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por se inscrever pela categoria de sorteio;

2.2 5% das vagas serão destinadas para Pessoas com Deficiência (desde que a comprovem por laudo médico no ato da efetivação da matrícula);

2.3 10% das vagas serão destinadas aos servidores do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí;

2.4 Se o número de inscritos para uma dessas categorias acima for maior que o número de vagas disponíveis, ocorrerá sorteio eletrônico para definir os contemplados e as respectivas listas de espera;

2.5 45% das vagas serão destinadas aos candidatos que optarem por concorrer pela classificação por renda;

2.5.1 A inscrição por renda poderá ser feita apenas por candidatos com renda mensal que não ultrapassar 3 salários mínimos (R\$2.994,00) (valor de setembro/2019);

2.5.2 A classificação desses candidatos se dará em ordem crescente;

2.5.3 Em caso de empate na classificação por renda, será considerada a ordem cronológica da inscrição;

2.5.4 As vagas remanescentes da categoria classificação por renda serão disponibilizadas para o sorteio eletrônico.

3- Da documentação:

3.1 O candidato inscrito e contemplado deverá, no ato da matrícula, comprovar todas as informações declaradas na inscrição. Para tal deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento oficial contendo o número do RG e CPF (original e cópia)

b) 1(uma) foto 3X4

c) Comprovante atual de residência em Jundiaí, com CEP, (podendo ser: conta de água, luz, telefone, internet, gás, ou Declaração da UBS no nome do candidato ou de seu representante legal) (original);

d) Comprovante de escolaridade, (histórico escolar, certificado ou diploma), exceto para maiores de 60 anos (original);

e) Comprovante de renda conforme situação declarada no ato da inscrição: carteira profissional, holerite mês de setembro/19, ou declaração de renda com assinatura e firma reconhecida em cartório (apenas para inscritos na categoria classificação por renda) (original);

f) Laudo médico da deficiência (para inscritos na categoria Pessoa com Deficiência) (original);

g) Apresentação do holerite (para servidores da Educação) (original);

As informações prestadas na inscrição e o encaminhamento da documentação comprobatória no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a aquisição do material didático.

O candidato terá INDEFERIDA sua matrícula se não atender as condições descritas neste edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.^a Carolina Gasparotto Bertolo

Diretora do Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação "Antônio Houaiss"

Prof.^a Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/DPGF N. 2, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e visando disciplinar o processo de atribuição interna de vagas nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino para **PROFESSORES COM JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**, e:

Considerando o encerramento do processo da formação de classes para o ano de 2020;

Considerando a confirmação pelos diretores de escolas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da formação final de classes das unidades, para funcionamento no ano de 2020.

RESOLVE determinar aos Senhores Diretores de escolas municipais a observância das seguintes instruções:

1. Levantar o número de professores **titulares com jornada de 30 horas**, devidamente lotados na unidade, inclusive os titulares afastados. Não considerar os professores que estão atuando na escola na **situação**

de itinerante/ ingressante;

2. Ao ser o número de professores **titulares com jornada de 30 horas**, lotados na Escola, inferior ao número de vagas, o diretor deverá oferecer essas vagas aos titulares da unidade, respeitando a classificação, conforme item 7 desta instrução;

3. Ao ser o número de professores **titulares com jornada de 30 horas**, lotados na Escola, superior ao número de vagas, classificar esses professores, conforme item 7 desta instrução, independente do período e apontar aquele(s) em situação excedente (adido);

4. O professor com jornada de 30 horas que tiver interesse em mudar de período, por permuta, na mesma unidade, deverá tornar isso público e os interessados deverão apresentar-se à direção que realizará a permuta, obedecendo à classificação dos professores, devendo ocorrer na data da atribuição de vagas, observando:

a) Os professores que têm intenção de participar do processo de remoção voluntária, não poderão permutar;

b) Não será permitido a permuta entre professores que cumprem a jornada de 40 horas e professores que cumprem a jornada de 30 horas, exceto se o professor de 40 horas estiver afastado das atividades em 2020.

5. Os professores com jornada de 30 horas em situação excedente (adidos) participarão de processo compulsório de atribuição de sede de trabalho, o qual ocorrerá antes do processo de remoção de caráter voluntário. A classificação dos professores em situação excedente será efetuada pelo tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Jundiaí, contado em dias;

6. Na impossibilidade de atribuição de aulas suficientes para o preenchimento da carga horária semanal do professor II, no mesmo turno e mesma unidade, na qual ele esteja lotado, a direção da unidade, juntamente com a Unidade de Gestão de Educação, atribuirá aulas em outros turnos ou unidades, conforme § 2º, do artigo 29 da Lei Complementar n. 511, de 29 de março de 2012;

7. Classificar, por tempo de serviço, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, os professores com jornada de 30 horas semanais da unidade, atribuindo:

a) 0,04 (quatro centésimos) de ponto por dia, do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/18;

b) 0,02 (dois centésimos) de ponto por dia de trabalho, no Magistério Público Municipal de Jundiaí, exceto o tempo computado no item anterior.

8. O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta instrução normativa.

8.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior número de dias do tempo de serviço na escola de origem atual (escola em que ocorreu a última remoção), mesmo não tendo atuado na unidade, contados até 31/12/2018;

b) Maior número de dias do tempo de serviço no magistério público de Jundiaí, contados até 31/12/2018;

c) Maior idade.

9. Atribuir classe/turma aos professores é um ato próprio do diretor da escola, que deve visar sempre ao bom andamento da unidade e ao perfil do professor para o atendimento da faixa etária da criança. Os critérios para a referida atribuição são de competência do diretor da escola.

10. A atribuição de vagas deverá ocorrer até o dia 30/10/2019 e a atribuição de classe/turma ocorrerá após o encerramento de todo o processo de remoção e de atribuição, em data a ser definida pela UGE/ Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

11. Preencher online, até o dia 30/10/2019, o quadro de formação de escolas que será disponibilizado via e-mail da Unidade Escolar. Neste quadro deverá constar as classes vagas da unidade e os nomes dos professores adidos, após o processo de atribuição interna de vagas na unidade, para fins de conclusão do processo de remoção compulsória/voluntária. **Não constar os nomes dos professores itinerantes e ingressantes/2019.**



EDUCAÇÃO

12. Os documentos comprobatórios integrantes do processo deverão ser arquivados na escola.

13. Todos os atos do processo deverão ser lavrados em ata própria.

14. Casos omissos serão resolvidos pela Unidade de Gestão de Educação.

15. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DPGF N. 41, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

Faz saber aos interessados, o resultado da atribuição de sede de trabalho dos professores com jornada de trabalho de 40 horas semanais em situação excedente (adidos), realizada no dia 24/10/2019, conforme Instrução Normativa n. 1, de 17/10/2019, publicada na Imprensa Oficial em 18/10/2019 e Edital n. 38, de 22/10/2019, publicado na Imprensa Oficial em 23/10/2019.

1º Samira Mourad Zenardi
EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari – manhã

2º Débora Regina Ferreira Cesaroni
EMEB Prof. João Luiz de Campos - manhã

3º Eleci Pereira
EMEB Prof. Antônio Adelino M. S. Brandão - manhã

4º Alessandra Barroso Silva
EMEB João Luiz de Campos – manhã

5º Rubia Soraya Cosmo Gomes de Araújo
EMEB Prof. João Luiz de Campos – manhã

6º Fabiana Hisao Gutierrez
EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari – manhã

7º Fabiene Bortoleto Fajar
EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari – manhã

8º Fernanda Megnelli Teodoro da Silva
EMEB Prof. Antônio Adelino M. S. Brandão – manhã

9º Leila Carmo Alves da Silva
EMEB Prof. Antônio Adelino M. S. Brandão – manhã

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.^a SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.^a VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Retificação de data para APRESENTAÇÃO PARA A BANCA EXAMINADORA da 2ª edição do Prêmio Jundiaí, Cidade Inteligente: Eu faço! APENAS dos projetos pré-selecionados destacados a seguir. Os demais projetos permanecem com a apresentação do protótipo de acordo com a publicação na edição 4625 da IOM do dia 18/10/2019 UGE-GG N.010/2019:

DATA: 29/10/2019 – TERÇA-FEIRA PERÍODO DA MANHÃ			
LOCAL: COMPLEXO ARGOS - CENTRO DE FORMAÇÃO - Av. Dr. Cavalcanti, 396 - 2º andar			
	N. DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO
31	18811384	REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA TRANSPIRAÇÃO VEGETAL E DRENAGEM	9 HORAS

DATA: 30/10/2019 – QUARTA-FEIRA PERÍODO DA MANHÃ			
LOCAL: COMPLEXO ARGOS - CENTRO DE FORMAÇÃO - Av. Dr. Cavalcanti, 396 - 2º andar			
	N. DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO
22	18811172	USO DAS TRANSFORMAÇÕES DA ÁGUA PARA GERAR ENERGIA	11 HORAS

DATA: 30/10/2019 – QUARTA-FEIRA PERÍODO DA TARDE			
LOCAL: COMPLEXO ARGOS - CENTRO DE FORMAÇÃO - Av. Dr. Cavalcanti, 396 - 2º andar			
	N. DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO
71	18811302	AQUAPONIA – INTEGRAR OS SISTEMAS E RECICLAR NUTRIENTES	14 HORAS

DATA: 31/10/2019 – QUINTA-FEIRA PERÍODO DA MANHÃ			
LOCAL: COMPLEXO ARGOS - CENTRO DE FORMAÇÃO - Av. Dr. Cavalcanti, 396 - 2º andar			
	N. DE INSCRIÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO
9	18811360	LUGAR DE TODOS – PARQUE ADAPTADO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	9 HORAS
11	18811422	LUGAR DA PAZ - CENTRO TERAPÊUTICO CONTRA DEPRESSÃO E ANSIEDADE	
13	18811396	NOSSA HISTÓRIA - MUSEU DA INFÂNCIA JUNDIAIENSE	
15	18811408	SAÚDE E DIGNIDADE- CENTRO TERAPÊUTICO PARA PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DOENÇAS DEGENERATIVAS.	9 HORAS
17	18811080	PONTO DE ENCONTRO NOVAS AMIZADES	10 HORAS
19	18811078	TEM JARDIM DENTRO DO RIO	
21	18811254	RESPEITO A VIDA EU PARO PARA O PEDESTRE	
23	18811258	PARQUE MOVEI LAZER AO ALCANCE DE TODOS	
25	18811336	MAQUETE DO FUTURO JUNDIAI	11 HORAS
27	18811406	CLIMA E O EFEITO ESTUFA	
29	18811196	ALÉM DO OLHAR	

Retificamos ainda o título do projeto n. 18811408, Onde se Lê: SAÚDE E DIGNIDADE - CENTRO TERAPÊUTICO PARA PORTADORES DE ALTAS HABILIDADES
Leia-se: SAÚDE E DIGNIDADE- CENTRO TERAPÊUTICO PARA PORTADORES DE ALZHEIMER E OUTRAS DOENÇAS DEGENERATIVAS.

Prof.^a ALDA DA CRUZ PINHEIRO
Gestora Adjunta
Respondendo pela Unidade de Educação

CULTURA

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.065-2/2019;-----

RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS PARA COMPOR A EXIBIÇÃO DO 2º FESTIVAL DE CURTAS METRAGENS, CONFORME EDITAL Nº 014/2019.

Nome do proponente	Título da Obra
Alexandre Lima Vale	O Sentinela da Frágil Fortaleza
André Gomes	Arlequim
Caio Medeiros Alvarenga	Peixe Pequeno
Caolha Filmes EIRELI - ME	O Malabarista
Carlos Guilherme Vogel	Soccer Boys
Caroline Camilo Costa	A Despedida



CULTURA

Davi Marques Camargo de Mello	As Viajantes
Flávio Colombini	O vizinho de baixo
Gabriela Leitão Ramos	Testamento
Lucas Rossi Gervilla	Edmur e o Caminhão
Maiara da Silva Fantinel	Que som tem a distância?
Rafael Jardim Aoyama	Fardo
Rauany Nunes Farias	Raiva
Renato Coelho Pannacci	Boi
Roniel Felipe	Largo do Arouche, 127, 2A
Tiago Minamisawa	Sangro
SUPELÉNTES	
Alvaro Joan Ramos Barbosa	Danda "o Mão Pelada " Ensinaamentos de linhagem
Antonio Carlos Fargoni Junior	No Oco do Tempo
Augusto Fernandes Sales	Ambos
Augusto Fernandes Sales	Inefável
Daniel de Souza Velloso	Breque: Um olhar sobre a produtividade.
DANIEL PEIXOTO FERREIRA	Mão na roda
Fábio Rogério Rezende de Jesus	Nadir
Giovanni Saluotto	Ana Cecília e Dona Sônia Tentam Fazer um Jantar em Família
Ismael Queiroz	Corpus
Joao Ricardo Costa	Sonhos da Isah: O bau do papai
Leonardo dos Santos Pinheiro	Flor
Letícia Piroutek	They
Marco Antonio Tavares Alves	O Rato Roeu
Marco Aurélio Paiva Gomes	Onde o céu acerta seus ponteiros
maria julia andrade	Em busca de Alzira
Melissa Piroutek	Parts of Us
Neusa Braga Ximenes	Janela da Mente
Patrícia Marques Evangelista	Fala Comigo!
Pedro Petriche	Casa do Povo
Samuel Rodrigues Rabay	Dias de Pipa
TAIS AMORDIVINO	Motriz

CURTAS CENA 2

Sobre a Cena 2 a Comissão Especial de Seleção entendeu que não existe massa crítica suficiente para analisar e viabilizar uma competição justa. Ainda que pese a inscrição dos dois filmes classificados há baixa qualidade técnica artística dos competidores

Fica aberto o prazo de 5 dias corridos a contar da publicação dessa Ata, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7 do referido Edital, sob pena de desclassificação automática do curta selecionado, sendo que o próximo colocado assumirá o lugar do desclassificado.

- Direito autoral sobre o roteiro
- Direito sobre a trilha sonora
- Direito de uso de imagem e voz dos atores que participaram da obra.

Registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove e publicada na Imprensa Oficial do Município

João Carlos de Luca
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 02/2019
PROCESSO Nº 17.782-4/2018.
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

O Município de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 – CNAS, para a prestação de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS no Município de Jundiá. A seleção será

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016, e pelas normas contidas no presente Edital. As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária nº : 15.01.08.244.0199.2096.33903900 fonte 0 e fonte 5158.

Integra(m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso V do art. 168, da IN 02/2016 do TCESP);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172) e alterações dadas pela Resolução nº 03/2017 TC-A-011476/026/16 que aprova alterações na Instrução nº 02, de 2016, (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).

PRAZOS:

O envelope "PROPOSTA" deverá ser entregue na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca nº 605, Centro, de **segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos**, no período de **25/11 a 29/11** no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 05 de Dezembro de 2019, a partir das 10:00 horas, na Av. da Liberdade s/nº - Paço Municipal Nova Jundiá - Jardim Botânico - 8º andar.

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I ao presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1. O valor total de referência para a realização do objeto é de R\$ 405.768,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), dotação orçamentária 15.01.08.244.0199.2096.33903900 fonte 0 e fonte 5158

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar 01 (um) envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado em seu fecho, contendo a proposta.

3.6.1. Do envelope contendo a "Proposta", deverão constar os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2019
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE**

ENDEREÇO DA PROPONENTE

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos demais envelopes.

4.5. A não apresentação de documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá apresentar declaração de Regularidade, conforme Anexo

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta, a ser apresentada em envelope, deverá ser apresentada contendo as especificações do projeto, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhes indicados no Anexo I.

5.1.3. A OSC que pretender realizar as atividades do SCFV em espaços cedidos pela comunidade (ex: salões e centros comunitários e outros), deverá apresentar termo de autorização referente ao uso do local.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento do envelope de propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

6.2. Por ocasião da sessão pública de recebimento, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil, presentes ao ato, e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6 do Anexo I

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis, para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I, além de atender os requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 16h30, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta:

a) Protocolo: Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sito à Rua Senador Fonseca, 605, Centro, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, no período de 25 de Outubro de 2019 a 18 de Novembro de 2019, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

b) E-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

7.2. Somente serão aceitos recursos e as impugnações aos recursos que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.

7.3. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.4. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.5. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas no item 6.8. a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo,

cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender os requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital e atendido o procedimento previsto no item 6.8 deste edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2. deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4. deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1.;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades previstas nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4.A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5.As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8.As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

NADIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1.DO OBJETO:

1.1.As atividades a que se refere esta parceria circunscrevem-se à execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS (Territórios: Vista Alegre, Central, Jardim São Camilo e Jardim Tamoio) e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS no Município de Jundiaí. O SCFV deverá atuar em complementaridade ao trabalho social com as famílias realizado pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

1.2.A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

1.3.São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

- Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
- Matricialidade sociofamiliar;
- Territorialidade;
- Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
- Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Participação popular e controle social;
- Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da UGADS.

1.4.META:

1.4.1.caracterização do serviço

Realizar os SCFV e Atividades de Convívio nos seguintes Bairros:

Território	Bairro	7-12 anos	13-15 anos	Idosos(60 anos ou mais)
CRAS - VISTA ALEGRE	Morada das Vinhas	0	1	1
	Jd. Sales	0	1	0

CRAS -CENTRAL	Jd. Fepasa	1	1	0
	Jd. Sorocabana	1	1	0
	Vila Maringá e Vila Comercial	2	0	1
CRAS SÃO CAMILO	Jd. São Camilo	0	0	1
CRAS TAMOIO	Jd.Tamoio	1	1	2 grupos, sendo 01 grupo no Jd. Tamoio e 01 grupo a ser realizado na Vl. Dignidade

Os grupos serão divididos por faixa etária - crianças (07 a 12 anos), adolescentes (13 a 15 anos) e idosos (60 anos ou mais) cada grupo deverá possuir até 20 participantes. Caso não seja alcançado o número máximo de vagas nos bairros mencionados podem ser encaminhados usuários que residam em bairros próximos.

Nos bairros onde há ensino em período integral, a OSC poderá ofertar as atividades aos sábados e /ou em horários diferenciados do horário escolar, possibilitando assim a participação desses usuários.

A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da UGADS.

1.4.DO VALOR:

1.4.1.O valor de referência total estimado pelo Município de Jundiaí, considerado o período de 12 meses é de R\$ 405.768,00(Quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) que será pago de acordo com a tabela abaixo:

Faixa Etária	Horas Semanais/atividades	Horas mês/atividades	Nº grupos identificados	Valor pago por grupos(atividade/capacitação)/mês
7 a 12 anos	8h	32	5	R\$ 2.459,20
13 a 15 anos	8h	32	5	R\$ 2.459,20
Idosos	6h	24	5	R\$ 1.844,40

Faixa etária	Valor Mensal pago pela UGADS
7 a 12 anos	R\$ 12,296
13 a 15 anos	R\$ 12,296
Idosos	R\$ 9.222,00
Total mês	R\$ 33.814,00
Total Ano	R\$ 405.768,00

2.DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1.O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1.A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

3.2.Os serviços serão executados no espaço disponibilizado pela entidade parceira conforme as normas indicadas no item 4.8.

3.3.A eventual mudança no endereço do atendimento deverá contar com prévia aquiescência do Município de Jundiaí.

4.METODOLOGIA:

4.1.Caracterização do Serviço

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

Eixo convivência social – É o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e territórios.

Eixo direito de ser – O eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV, devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescer; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

Eixo participação – Tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

A partir dos eixos orientadores do serviço, o planejamento das atividades (Percurso) a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas que deverão estar descritas nos planos de trabalho.

O Percurso diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. Para alcançar esses objetivos, é importante que as ações / atividades a serem executadas no SCFV sejam planejadas, pois o planejamento é fundamental para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas.

O planejamento, quando é dimensionado como um processo dinâmico de preparação, execução, avaliação e sistematização das ações, deve ser permanentemente ajustado em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho. A ação planejada, ao ser colocada em prática, muitas vezes é modificada pela realidade e a dinâmica do processo de interação com os usuários.

Os eixos orientadores do SCFV, assim como os subeixos e os temas transversais

orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

As atividades de convívio são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e os profissionais são construídos.

Vale destacar, entretanto, que as atividades de convívio (oficinas, palestras e as confraternizações eventuais) por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados nos grupos, são atividades utilizadas como recursos para discutir assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo, para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território.

Importante destacar que as atividades de convívio são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade do SCFV.

A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais de prestação de serviços, desde que apresente proposta e Plano de Trabalho específicos para cada local que pretende atuar.

A OSC deverá comprovar experiência prévia na realização de SCFV ou de natureza semelhante apresentando documentos comprobatórios de experiência prévia.

4.2.Usuários:

Crianças (07 a 12 anos), Adolescentes (13 a 15 anos) e idosos a partir de 60 anos referenciados e encaminhados pelos CRAS ou CREAS.

4.2.1.O público deverá ser atendido através de 02 (dois) componentes, sendo 50% de atendimentos para cada um deles:

Efetivo – considera-se público efetivo para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas em vulnerabilidade social, com Cadastro Único/NIS, encaminhados pelo CRAS de referência, em especial beneficiários de programas de transferência de renda (PBF e BPC).

Prioritário – considera-se público prioritário para a meta de inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução CIT n.º 01/2013 e Resolução do CNAS n.º 01/2013, que define o que se entende por público prioritário:

Em situação de isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e/ou negligência;

Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 anos; Em situação de acolhimento; Em cumprimento de Medidas Sócio educativas em meio aberto; Egressos de medidas sócio educativas; Situação de abuso e/ou exploração sexual; Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente; Crianças e adolescentes em situação de rua, e Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

De acordo com o Art. 3º da resolução Nº 01 de 2013 do CNAS as situações prioritárias devem ser comprovadas conforme §2º do dispositivo: A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à

disposição dos órgãos de controle.

4.3.Objetivos:

4.3.1.Objetivo Geral:

Propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas acessáveis, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos. Com foco na gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território.

4.4.Objetivos específicos:

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
Promover a socialização e convivência.

4.5.Funcionamento

4.5.1.As atividades deverão ter carga horária semanal mínima de 06 horas para idosos e 08 horas para crianças e adolescentes. Deverão ser realizadas em dias úteis e/ou aos finais de semana. Nos bairros onde crianças/adolescentes estejam matriculados em escolas de horário integral, a oferta do serviço poderá ocorrer também no período noturno e/ou finais de semana.

4.5.1.2. Para as atividades de convívio deverão ser contratados oficineiros que executem no mínimo duas modalidades distintas de atividades com o público atendido.

4.6.Forma de acesso ao serviço

4.6.1.O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS e CREAS, mediante formulário. Na hipótese do número de pessoas encaminhadas pelo CRAS de referência e pelo CREAS não ser suficiente para o preenchimento total das vagas, cumpre a organização indicar isso ao CRAS de referência. Este, por sua vez, decidirá junto com a UGADS se fará novo levantamento de público a encaminhar ou se habilitará a organização a realizar busca ativa para preenchimento das vagas remanescentes. Na hipótese de busca ativa por parte da organização, cumpre ressaltar que os usuários que venham a preencher as vagas remanescentes devem estar dentro dos critérios de público alvo acima referidos e, prioritariamente, serem membros de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Ainda que a busca ativa venha a ocorrer, autorizada pelo CRAS/CREAS de referência, uma vez preenchidas as vagas, quaisquer novas vagas que surjam no decorrer do tempo devem ser informadas ao CRAS/CREAS, o qual sempre terá prioridade no encaminhamento para preenchimento de vagas, sendo a busca ativa por parte da organização utilizada sempre como último recurso e somente após autorização do CRAS/CREAS, caso estes não tenham usuários a encaminhar.

4.7.Distribuição dos grupos de SCFV

Quantidade de Grupos por Territórios:

Território	Bairro	7-12 anos	13-15 anos	Idosos(60 anos ou mais)	Total grupos/vagas por Território
VISTA ALEGRE R\$/mês 6.762,80	Morada das Vinhas	0	1	1	3(grupos) = até 60 Vagas
	Jd. Sales	0	1	0	
CENTRAL R\$/mês 16.599,60	Jd. Fepasa	1	1	0	7(grupos) = até 140 vagas
	Jd. Sorocabana	1	1	0	
	Vila Maringá e Vila Comercial	2	0	1	
SÃO CAMILO R\$/mês 1.844,40	Jd. São Camilo	0	0	1	1(grupo) = até 20 vagas
TAMOIO R\$/mês 8.607,20	Jd. Tamoió	1	1	2 grupos, sendo 01 grupo no Jd. Tamoió e 01 grupo a ser realizado na Vl. Dignidade	4 (grupos) = até 80 vagas
Total		15			

Estimativa de custos para a proposta acima = R\$ mês 33.814,00 e ano R\$ 405.768,00(Quatrocentos e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais)

* Vila Dignidade = Espaço ligado à UGADS, localizado na região do Jardim Tamoió. Abriga idosos em situação de Vulnerabilidade social ou

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

com vínculos familiares rompidos.

Com base na tabela de demanda acima, preencher a seguir o número de grupos (com até 20 pessoas cada) que a organização pretende atender em cada faixa etária e bairro.

4.8. Unidade

a) Poderá ser em imóvel locado, cedido e/ou propriedade da organização. A OSC que pretender realizar as atividades do SCFV em espaços cedidos pela comunidade (ex: salões e centros comunitários), deverá apresentar termo de autorização referente ao uso do local. O termo deverá ser entregue dentro do envelope 01 (Proposta);

b) Não se confunde local de prestação do serviço com a sede da organização da sociedade civil, que poderá, ou não, ter o mesmo endereço.

4.8.1. Ambiente Físico

De acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução CNAS n.º 01/2013, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e, ainda, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o ambiente físico deverá estar estruturado com, no mínimo, sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes.

4.8.1.2. Recursos Materiais, Sócio educativos e Alimentação

Deverá ser disponibilizados materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros, materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Deverá ser fornecida alimentação/Lanche, considerando a carga horária dos grupos, as atividades desenvolvidas e o público atendido. É importante observar a qualidade e a procedência dos alimentos disponibilizados, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem. O direito Humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito do serviço. A oferta de lanches e/ou refeições deverá contribuir para a formação de hábitos saudáveis.

4.9. Recursos Humanos

Os recursos humanos das organizações da sociedade civil que prestarão o serviço deverão atender ao que dispõe a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social

– NOB-RH/SUAS, tendo como composição mínima para cada grupo de 20, o que se demonstra no quadro abaixo:

Profissional	Quantidade	Carga horária	Escolaridade
Técnico nível médio/orientador Social	01	40	ensino médio
Técnico de nível superior/educador social	01	30	ensino superior preferencialmente pedagogo, assistente social ou psicólogo.

Cabe aos profissionais:

-organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

-acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

-participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho, resultados e reuniões externas de discussão de casos;

-acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

4.9.1 Trabalho

Todas as organizações da sociedade civil que oferecerem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão garantir a integralidade no atendimento observando os seguintes critérios:

a) Construir Projeto Político-Pedagógico que oriente a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas;

b) Realizar acolhida, recepção e escuta;

c) Elaborar e atualizar relatórios e/ou prontuários e estudos sociais;

d) Elaborar relatórios trimestrais das alterações de entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;

e) Realizar atendimento /acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos;

f) Realizar articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais;

g) Articular com a rede o encaminhamento dos usuários, conforme o perfil para os programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal;

h) Notificar ao CRAS de Referência ou CREAS a ocorrência de situações

de vulnerabilidade e risco social;

i) Conhecer o território a fim de desenvolver ações de mobilização para a cidadania;

j) Executar as atividades do SCFV seguindo a previsão detalhada no Plano de Trabalho apresentado

k) Definir o horário de funcionamento das atividades, a periodicidade e tempo de duração de cada encontro. Deve ser divulgado os horários para as atividades de convívio e de percurso.

l) As atividades deverão ter carga horária semanal mínima de 06 horas para idosos (60 anos ou mais) e 08 horas para crianças e adolescentes (07 a 15 anos).

m) A Organização da Sociedade Civil deverá contratar profissionais qualificados para realizar as oficinas de convivência. As oficinas deverão ofertar ao menos duas atividades de modalidades distintas para os participantes.

n) A OSC que possuir mais de um local de prestação de serviço, deverá apresentar um plano de trabalho para cada local de atuação.

Usuários:

o) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

p) Acessar serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades.

q) Inserção e permanência na rede de ensino;

r) Proporcionar o relacionamento e convívio em grupo, desenvolver a habilidade de administração de conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;

s) Desenvolver habilidades que favoreçam ao participante expressar suas opiniões e reivindicações de maneira assertiva;

t) Desenvolver o protagonismo e a autonomia da criança, do adolescente e do idoso a partir dos interesses e das potencialidades de cada faixa etária.

u) Fortalecer a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, proporcionando que elas desenvolvam condições para retorno ou a permanência na escola.

4.10. Indicadores de avaliação:

4.10.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

IV. da realização das atividades de percurso conforme descrito no Plano de Trabalho.

V. da contratação de profissional qualificado para realizar oficinas dentro das atividades de convívio.

4.10.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá por meio de:

I. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II. visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

4.10.3. Atribuições

Os serviços socioassistenciais que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública.

A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados compreendem as seguintes atribuições:

I. coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;

II. assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

Informar à administração pública, Setor de Monitoramento da UGADS, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

gestão operacional;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através de ferramentas disponibilizadas pelo município;
Apresentar à administração pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados.

4.11. Normas Gerais:

4.11.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

4.11.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

4.11.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

4.11.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.

4.11.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.

6.2. Caberá à Comissão de Seleção:

6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;

6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;

6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;

6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;

6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativo ao julgamento das propostas.

6.3. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E) e (F).

6.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

Recursos alocados no provenientes da seguinte fonte:

Fonte 0 e 5158 - R\$ 405.768,00 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais) . Dotação Orçamentária 15.01.08.244.0199.20 96.33903900.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:

8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.

9. DO PLANO DE TRABALHO:

9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:

9.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.3. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.4. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.5. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

9.6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

9.7. A OSC deverá apresentar um plano de trabalho específico para cada local que pretende atuar.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

10.1. Os documentos e declarações do item 6 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.

11. ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:

11.1. Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.

12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 49 de 05 de Março de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município em 07 de Março de 2018; Portaria nº 160, de 16 de Julho de 2018 publicada na Imprensa Oficial do Município em 18 de Julho de 2018 e Portaria nº 30 de 18 de Fevereiro de 2019 publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2019: Silvia Helena Natal, Ana Maria de Souza (Titulares); Miriam Rute Ferraz Gostautas e Antônio Sérgio Pereira (Suplentes) representantes da UGADS. Camila Fernandes de Freitas Rosalém (Titular) e Cícera Aparecida Escoura Bueno (Suplente) representantes da UGE. Emerson Carlos Kakadzo (Titular) e Germano Hélio Sgarioni (suplente) representantes da UGAGP.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

13.1. Será o responsável pela Gestão da Parceria a Sra. Edilaine Cardoso Santos designada conforme Portaria nº 31, de 18/02/2019 publicada na imprensa oficial do Município de 20/02/2019. O Sr. Denilson Ricardo André e a Sra. Juliana Paula Anastácio Moreira designados Suplentes, conforme Portaria nº 31, de 18/02/2019 publicada na imprensa oficial do Município de 20/02/2019 e a Sra. Tânia Maria de Freitas Beckmann designada suplente conforme portaria 50, de 05 de Março de 2018, os servidores supracitados estão lotados na UGADS.

14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 51, de 05/03/2018 publicada na Imprensa Oficial do Município de 07/03/2018 e Portaria 32 de 18/02/2019.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora dos envelopes)

A organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n. _____, para representá-la no Chamamento Público n. _____, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UG ___ nº ___/201 ___

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (qualificação)

DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Identificação do Serviço (Objeto): _____

Nome da OSC: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Site: _____

E-mail da OSC: _____

Tel. da OSC: _____

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Fone: _____

CEL: _____

E-mail pessoal: _____

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ: _____

Data de abertura no CNPJ: _____

Atividade econômica principal: _____

Atividades econômicas secundárias: _____

Identificação: _____

 Atendimento Assessoramento Defesa e Garantia de Direitos

Sede: _____

Número da inscrição no CMDCA: Município _____

Vigência: _____

Finalidade Estatutária: _____

Unidade Executora _____

Nome: _____

Endereço: Bairro: _____

CEP: _____

Fone da unidade executora: FAX: _____

E-mail da unidade executora: Nº CNPJ: _____

Data de Abertura no CNPJ: _____

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA:

Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Imóvel onde funciona o Serviço é:

 Próprio Cedido Público Particular Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:

 Até 20 horas De 21 a 39 horas 40 horas Mais de 40 horas Ininterrupto (24h/dia, 7 dias /semana)

Quais dias da semana a unidade executora funciona?

 Segunda-feira Terça-feira Quarta-feira Quinta-feira Sexta-feira Sábado Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO

SOCIOASSISTENCIAL

Responsáveis:

COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Número do Registro Profissional: _____

Telefone para contato: _____

CEL: _____

Email: _____

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Número do Registro Profissional: _____

Telefone para contato: _____

CEL: _____

Email: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Número do Registro Profissional: _____

Telefone para contato: _____

CEL: _____

Email: _____

Detalhamento do Serviço:

1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);

2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;

3) Infra estrutura Física Existente;

4) Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;

5) Cobertura de Atendimento do Serviço;

6) Capacidade de Atendimento da Unidade.

Território : Informar conforme Anexo I

Público Alvo: Informar conforme Anexo I

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;

- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;

- Prever o tempo de duração de cada etapa;

- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;

- Demonstrar coerência com o orçamento;

- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas Periodicidade **R e s u l t a d o s**

Esperados

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

Profissão _____

Escolaridade Cargo Carga Horária Forma de

Contratação _____

(ex.: CLT, RPA, MEI,)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das

atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa Item da Despesa Quantidade Valor Total

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos

objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ _____

(digitar por extenso).

Local/Data _____

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal : _____

Responsável pela Coordenação Técnica: _____

Responsável pela Execução : _____



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Responsável pela Prestação de Contas:

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII) tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA

PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº _____

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)

(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item

(A) Adequação da proposta aos objetivos da política de Assistência Social e itens do edital.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não está de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e itens do edital. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresentada está parcialmente de acordo com os objetivos da política de Assistência social e aos itens do edital. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - A proposta apresentada está totalmente de acordo com os objetivos da política de Assistência Social e aos itens do edital. * A nota Zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto
(B) A proposta possui informações sobre a equipe que executará o serviço. Os cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe de referência devem estar descritos na proposta.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não possui informações sobre a equipe de referência e previsão sobre a contratação da mesma. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresenta parcialmente os cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe de referência. Atendeu totalmente = 1 (um ponto) - Propostas que apresentem de maneira clara e detalhada todos os cargos, atribuições e carga horária de todos da equipe de referência bem como previsão para contratação da equipe. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto).
(C) A proposta apresenta descrição de metas a serem atingidas e atividades a serem executadas.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não possui descrição das metas e atividades. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta possui descrição das metas e atividades, porém não possui uma descrição para cada território e/ou faixa etária para o qual pretende executar o SCFV. Atendeu totalmente = 1 (um) ponto - A proposta possui descrição das metas, atividades e apresenta de maneira clara e objetiva: identificação do objeto; descrição do Serviço a ser executado; Objetivo Geral; Objetivo Específico; Meta de atendimento e Forma de execução das Metas. Possui uma descrição para cada Território e/ou faixa etária que pretende trabalhar. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto)
(D) A proposta deverá apresentar diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos) e um cronograma de atividades que possuam nexo com o(s) grupo(s) que pretende trabalhar.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta apresentada não possui diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos), cronograma de atividades e/ou as informações contidas nesses itens não possuem nexo com o(s) grupo(s) que pretende trabalhar. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A proposta apresentada não possui diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos) e cronograma de atividades para cada território e/ou faixa etária para o qual concorre. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta possui diagnóstico da realidade, justificativa, objetivos (geral e específicos), cronograma de atividades para cada território / faixa etária e os itens estão discriminados de maneira clara e coerente com o serviço que pretende executar. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta	1 (um) ponto.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(E) A provisão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, considerando gastos com Recursos Humanos, Alimentação para os participantes dos grupos, telefone, internet e gastos com materiais para executar as atividades com os grupos. Todas as provisões de gastos devem estar descritas na proposta.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - Não Possui provisão das despesas e receitas necessárias para a execução da parceria. Atendeu parcialmente = 0,5 (meio ponto) - A provisão orçamentária não contempla todos os gastos mencionados em seu plano de trabalho. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A provisão orçamentária contempla todos os gastos citados no plano de trabalho. *A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta	1 (um) ponto.
(F) Propostas que contemplem contratação de profissionais para realizar as oficinas de convívio com no mínimo duas atividades distintas. Conforme item 4.9.1 "n"	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta a contratação de profissionais para realizar oficinas de convívio com no mínimo duas atividades distintas para os participantes. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Propostas que contenham contratação dos profissionais para realizar as oficinas, discriminando quais serão as oficinas contratadas, local e horários de execução. * A nota zero neste quesito possui caráter eliminatório da proposta.	1 (um) ponto.
(G) Infraestrutura	Não atendeu = 0 (zero ponto) - Na proposta não possui a discriminação dos ambientes físicos e equipamentos disponíveis para realização do serviço. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Possui discriminação de todos os ambientes físicos; Equipamentos disponíveis para execução dos serviços.	1 (um) ponto.
(H) Comprovação de utilização do espaço. item 5.1.3.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não possui comprovação de qual espaço será utilizado pela OSC para realizar o SCFV. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) A OSC apresentou comprovação do local de atendimento (sede própria) ou autorização para utilização dos espaços da comunidade (ex: igrejas e centros comunitários).	1 (um) ponto.
(I) Propostas que contemplem propiciar aos participantes atividades de convívio que favoreçam o relacionamento intergeracional.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - Proposta não apresenta atividades que favoreçam o convívio intergeracional. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - Propostas que apresentem de maneira clara idéias inovadoras para atividades que favoreçam o convívio entre as famílias atingindo aos usuários de todas as faixas etárias. Recomendado no mínimo uma ação por ano.	1 (um) ponto.
(J) Clareza e adequação dos métodos de avaliação do serviço e controle presença dos usuários.	Não atendeu = 0 (zero ponto) - A proposta não apresenta quais serão os instrumentos utilizados para avaliar a satisfação dos usuários com o serviço prestado. A proposta não apresenta qual(is) instrumentos serão utilizados para controle de presença dos usuários. Atendeu totalmente = 1,0 (um ponto) - A proposta apresenta quais instrumentos serão utilizados para avaliar a satisfação dos usuários com o serviço prestado. A proposta apresenta qual(is) instrumentos serão utilizados para controle de presença dos usuário.	1 (um) ponto.

abaixo, na seguinte ordem:

I. maior nota no item (B);

II. maior nota no item (C);

III. maior nota no item (I);

IV. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

V. maior tempo de inscrição no CMAS(conselho Municipal de Assistência Social).

§ 4º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 168 da IN 02/2016)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1.(nome), portador do RG nº e CPF nº

, residente e domiciliado na , atua como presidente da entidade , inscrita no CNPJ sob nº

com sede na rua , nº no período de a . (mencionar também a forma de remuneração).

2.Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº

, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há

em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei,

que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias..

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está

ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO N° / , que

§1º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

§ 2º Serão desclassificadas as propostas que:

I. apresentarem nota final igual ou inferior 4,9 (Quarenta e nove) pontos ou;

II. obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos (A), (B), (C),(D) , (E) e (F).

§ 3º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a
(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
com o objetivo de (DESCRIÇÃO)

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, presente também, Sr. _____, Secretário Municipal de

_____, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, _____, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____,

-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____,

portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº _____ / _____, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de _____ de _____ de 2017, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO

tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos,

(DESCRIÇÃO DO OBJETO)

e na conformidade da política municipal de assistência social, _____, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexo II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-12 da IN nº 02/2016 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I- Do MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, conforme Portaria nº _____ de _____;

g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº _____ de _____ de _____;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que

concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

l) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco _____, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

t) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

u) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra "k" do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;

n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente,(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:

a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;

g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;

j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);

b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;

c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;

d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;

e) depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;

f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;

g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações

....
Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

a) bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

b) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da datada ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.

c) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;

a) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;

b) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;

(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;

f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

b) resumo do objeto;

c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de

dezembro de 2016;

b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 20_____.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Gestor da Unidade de

Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

RG:

Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional

E-mail pessoal: _____ Telefone _____ Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____ Assinatura: _____



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 02/2016 (art. 163 a 172)
(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016
(TC-A-011476/026/16)

LIVRO I – DOS JURISDICIONADOS

Art. 1º - Subordinam-se a estas instruções, de acordo com suas especificidades, e, no que couber, os seguintes Órgãos e Entidades Públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Estadual e Municipal:

O PODER EXECUTIVO ESTADUAL; AS UNIDADES GESTORAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO; AS AUTARQUIAS; AS FUNDAÇÕES; A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTADUAL; AS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E SUAS SUBSIDIÁRIAS; AS EMPRESAS PÚBLICAS; O PODER LEGISLATIVO; A UNIDADE GESTORA DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; O PODER JUDICIÁRIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; AS UNIDADES GESTORAS E OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO; AS PREFEITURAS; AS CÂMARAS; AS AUTARQUIAS MUNICIPAIS; AS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS; AS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; AS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; OS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005).

LIVRO II – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E GESTÃO FISCAL

TÍTULO I – ÁREA ESTADUAL

CAPÍTULO I – DAS CONTAS DO GOVERNADOR

Art. 2º Para fins de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, objetivando o acompanhamento das contas anuais e da gestão do Governo do Estado, deverá ser encaminhada a este Tribunal, pela Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre encerrado, a seguinte documentação:

TÍTULO III – ÁREA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – DOS REPASSES AO TERCEIRO SETOR

SEÇÃO I – REPASSES À ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 144. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e respectivas autarquias, fundações, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias deverão, até o dia 30 (trinta) de junho, prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado por este Tribunal – SisRTS, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios,

subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior.

SEÇÃO II – DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Art. 145. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, inclusive as de apoio, consórcios intermunicipais e consórcios públicos, deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 146. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 145 atuarão neste Tribunal, por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

I – folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II – ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III – legislação local reguladora dos procedimentos de qualificação das entidades como Organização Social (OS) e dos contratos de gestão preceituados pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações;

IV – publicação na imprensa oficial da intenção do Poder Público de celebrar o contrato de gestão, mediante convocação pública, com especificação do objeto do ajuste, detalhamento das atividades a serem executadas e indicação de que a minuta do mesmo se encontra em seu sítio eletrônico, bem como da relação das entidades que manifestaram interesse na celebração do contrato de gestão;

V – justificativa quanto ao prazo estabelecido para convocação pública e contas do último ano-exercício, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de parceria finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para as contas do novo termo de parceria vinculado ao objeto da parceria. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Parágrafo único. No caso de paralisação ou rescisão do termo de parceria ou, ainda, de desqualificação da entidade como OSCIP, o órgão público parceiro deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e do saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira. (incluído pela Resolução nº 03/2017)

Art. 162. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

SEÇÃO IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 163. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 164. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 165. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 164, atuarão neste Tribunal, por meio do sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

I-folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II-ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III-edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;

IV-eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão conessor aos requerentes;

V-ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

VI-recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão gestor;

VII-ato de julgamento do chamamento público, quando for o caso;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

VIII-comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;

IX-comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

X-declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VII do art. 34 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;

XI-plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XII-declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XIII-demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliadas e são compatíveis com o objeto de ajuste;

XIV-demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

XV-pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVI-estatuto social registrado da OSC;

XVII-inscrição da OSC no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVIII-ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;

XIX-quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;

XX-declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);

XXI- declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16, e 17 da Lei Complementar nº 101. De 04 de março de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal);

XXII-declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

XXIII-nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

XXIV-termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública (incluído pela Resolução nº 03/2017);

XXV-termo de Ciência e de Notificação relativo à tramitação do processo neste Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros, conforme modelo contido no Anexo RP-12.

XXVI-cadastro do responsável que assinou o termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP13; (revogado pela Resolução nº 03/2017)

Parágrafo único -Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término de vigência dos mesmos.

Art. 166. Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos relativos aos ajustes selecionados serão remetidos a este Tribunal por meio do Sistema e-TCESP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal, e dos seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

a) Folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

b) Justificativas sobre alterações ocorridas;

c) Plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;

e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;

f) autorização prévia da autoridade competente;

g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;

h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;

i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-12), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial.

Parágrafo único – Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.

Art. 167. Compete ao órgão ou entidade público(a):

I- estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;

II-divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

III-desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

IV-permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

V-autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI- fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;

VII-exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII-receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 destas instruções;

IX- no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X-suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI- esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;

XII-expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII-exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

XIV- exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14.

Art. 168. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos: (itens renumerados pela Resolução nº 03/2017)

I-folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP); (incluído pela Resolução nº 03/2017)

II-ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável; (incluído pela Resolução nº 03/2017)

III- certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão conessor e respectivos períodos de atuação;

IV- certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V-certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI- certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão conessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII- relatório anual de execução do objeto de ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VIII-relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 165 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria; (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

IX-demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP-14;

X-relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI-conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII-publicação do balanço patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII-demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XIV-certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV-na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI-comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;

XVII-parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 189 destas instruções;

XVIII-declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão de entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (redação dada pela Resolução nº 03/2017).

XIX-parceira atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);

XX-Infamação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste.

§1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, §3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado, e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII e XV deste artigo.

§2º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos por meio do Sistema e-TCESP, acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo eletrônico do termo de colaboração ou de fomento neste Tribunal. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§3º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ajuste selecionado referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

§4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. (redação dada pela Resolução nº 03/2017)

Art. 169. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 164 comunicarão a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, a abertura de processo administrativo por descumprimento dos termos estabelecidos no ajuste, informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas.

Art. 170. Os responsáveis pela fiscalização da execução do ajuste e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer

irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Parágrafo Único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 171. Quando do término ou eventual paralisação, rescisão ou extinção do ajuste, o órgão ou entidade público(a) deverá comunicar a este Tribunal, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

Art. 172. No caso de aplicação de sanções administrativas, o órgão ou entidade público(a) deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 destas Instruções (Da Aplicação de Sanções).

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 168 da IN nº. 02/2016 TCESP) ¹(PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de execução	Período de Vigência	
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de Acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do presidente ou do Representante Legal	

¹ Atual redação do art. 168, VII da IN nº 02/2016, conforme Resolução nº 03/2017 do TCESP

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código(desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valore Unitário	Valores Totais	
Metas Quantitativas	Execução/Período	Execução/Período	Execução/Período		
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição Das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período	Período
TOTAL						
Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido				
Metas Qualitativas	%					

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA
(instrumento) nº.

A Organização da Sociedade Civil _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) sr.(a) _____,
(qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período
de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à
transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº
13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado
TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

(Data)

(representante legal)

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

(instrumento) nº.

Eu, _____, inscrito no CRC sob nº _____, responsável pela
contabilidade do(a) OSC _____, declaro para os devidos fins
que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os
Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de
Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos
Contábeis.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)

CRC nº _____

(representante legal da OSC)

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 123, de 16 de outubro de 2019**

LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política
Habitacional, respondendo pela Superintendência da Fundação
Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, consoante a Lei nº 5.440, de 13 de Abril
de 2000, e Lei nº 8.878 de 13 de Dezembro de 2017, face ao que consta
do Processo FUMAS nº 144/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica TRANSFERIDA de MARIA DO CARMO PISTELLI para JOSÉ
ROBERTO FÓES, RG nº 5.788.417, a concessão da sepultura perpétua
nº 1457, quadra F-30, do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro,
registrada às fls. 257, do livro 5-A do Registro de Cartas de Adjudicação
de Sepulturas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor e passa a produzir efeitos a
partir da data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
LEOPOLDO BRUNELLI
Superintendente Adjunto de Política Habitacional
Respondendo pela Superintendência

EDITAL Nº 121, 21 de outubro de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação
Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que fica concedido o prazo de 10 (DEZ) DIAS, contados
da publicação deste, para que MICHELE ALESSANDRA ESTER DA
SILVA compareça na sede desta Fundação para reaver seus pertences
e bens móveis retirados da residência localizada na Rua Paraná, nº 266,
quando do cumprimento da decisão judicial liminar de reintegração de
posse, sob pena de descarte, sem possibilidade de recuperação.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que
será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do
Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo nº 0965-2/19 – Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro,
“Sob o Sistema de Registro de Preços”.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico
n.º 08/2019, às empresas:

DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI –

EPP – R\$ 450,00;

JOÃO MENDONÇA FAHL EMPÓRIO – EPP – R\$ 27,83.

FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo nº 01.336-5/19 – Fornecimento parcelado de materiais
descartáveis para a cozinha da Fundação.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico
n.º 11/2019, à empresa:

DI BLASIO & CIA. LTDA. - R\$ 28.300,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PODER LEGISLATIVO**LEI Nº. 9.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**

Altera a Lei 9.033/2018, que determina atendimento prioritário, em
estabelecimento privado de saúde, a paciente diabético na realização
de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum total, para
estender a prioridade a recém-operados, crianças e pessoas com
câncer ou fibromialgia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 15 de
outubro de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. A Lei no 9.033, de 12 de setembro de 2018, que determina
atendimento prioritário, em estabelecimento privado de saúde, a
paciente diabético na realização de exames médicos e laboratoriais
que exijam jejum total, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – na parte preliminar, a ementa:

“Prevê, em estabelecimento privado de saúde, atendimento prioritário
na realização de exames médicos e laboratoriais que exijam jejum
total, nos casos que especifica.”;

II – na parte normativa:

“Art. 1o. Para a realização de exames médicos e laboratoriais que
exijam jejum total, os estabelecimentos privados de saúde darão
prioridade ao atendimento dos seguintes pacientes:

I – menores de 12 (doze) anos de idade;

II – recém-operados;

III – pessoas com diagnóstico de:

- a) diabetes;
- b) câncer;
- c) fibromialgia.

§ 1o. Os diagnósticos de que trata o inciso III do “caput” deste artigo
serão comprovados mediante apresentação de exame ou laudo
médico.” (NR)

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de
dois mil e dezenove (22-10-2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí
em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove (22-10-2019).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.980

Exige afixação de cartazes orientativos sobre compressão abdominal
para desobstrução das vias respiratórias (“abraço da vida” ou
“manobra de Heimlich”) nos locais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2019 o Plenário
aprovou:

Art. 1o. Serão afixados cartazes com orientações sobre a
compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias
(“abraço da vida” ou “manobra de Heimlich”), de modo e em
quantidade que permitam a fácil visualização por todos os
frequentadores, nos seguintes locais:



PODER LEGISLATIVO

I – estabelecimentos que oferecem alimentos para consumo imediato;

II – praças de alimentação de acesso público.

Art. 2o. O descumprimento desta lei implica em multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove (22/10/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.018

Altera a Lei 5.745/2002, para modificar disposições sobre reserva de cargos no serviço público para negros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º O preenchimento de cargos e empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, incluídas autarquias, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista, obedecido o princípio do concurso público, far-se-á com a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para negros. (...)” (NR)

“Art. 2º-D A Comissão Especial de que trata o art. 2º-C desta Lei terá como incumbência aferir a veracidade da declaração firmada pelo candidato, por intermédio do confronto do fenótipo do candidato com a declaração, podendo utilizar-se de processo de entrevista.

(...)

§ 3º A avaliação dos candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição dar-se-á pela Comissão referida no “caput” deste artigo, antes da fase de classificação final.” (NR)

“Art. 5º Nos contratos firmados pela Administração Direta, Indireta e Fundacional com empresas prestadoras de serviços, a partir da data da vigência desta Lei, deverá constar cláusula prevendo a reserva de 20% (vinte por cento) a negros, do total de empregados colocados à disposição para execução da mão de obra prevista em cada ajuste. (...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove (22/10/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.984

Prevê divulgação, no sítio eletrônico e em outros meios de comunicação da Prefeitura na internet, de cronograma de utilização de recursos de operação de crédito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1o. A Prefeitura divulgará em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação pela internet o cronograma de utilização de recursos obtidos em cada operação de crédito realizada.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove (22/10/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.025

Altera a Lei 7.981/2012, para modificar disposições sobre adoção de cães e gatos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.981, de 26 de dezembro de 2012, alterado pela Lei nº 8.915, de 07 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

II – todos os animais postos para adoção deverão estar, comprovadamente, castrados, vacinados, vermifugados e microchipados, além de estarem acompanhados de declaração atestando a boa saúde do animal, exarada por profissional médico veterinário. (...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove (22/10/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.035

Prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de outubro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, regido pela Lei Municipal nº 5.322, de 11 de novembro de 2011, ficam prorrogados até 31 de janeiro de 2020.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput não prejudicará os atos jurídicos válidos praticados pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde até a data da publicação desta Lei.

§ 2º O termo final da prorrogação dos mandatos de que trata o caput deste artigo será automaticamente antecipado para a data da posse dos novos conselheiros do COMUS para o biênio 2020/2022, caso ocorra a declaração do resultado da eleição antes de 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de outubro de dois mil e dezenove (22/10/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 124ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA (Em 22 de outubro de 2019)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Gustavo Checchinato, Romildo Antonio da Silva.

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

2.ª Secretária: Arnaldo Ferreira de Moraes.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.036/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa ADOTE UM AVÔ OU UMA AVÓ.

PROJETO DE LEI No. 13.037/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Veda, nas escolas públicas e privadas, apresentações de dança que exponham crianças e adolescentes à erotização precoce.

PROJETO DE LEI No. 13.038/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Institui o Programa "JUND BIKE"; cria o Selo "Empresa Amiga do Ciclista"; e revoga a Lei 7.602/2010, correlata.

MOÇÃO No. 280/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Apoio ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pela criação do Programa "Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos".

MOÇÃO No. 281/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Governador do Estado de São Paulo para contratação de policiais civis e militares, com o objetivo de suprir a defasagem das instituições no Estado.

MOÇÃO No. 282/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO à CPFL Energia S.A. para implantação de Agência de atendimento da CPFL Piratininga no POUPATEMPO de Jundiá.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 253/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - INFORMAÇÕES do Executivo a respeito da UPA da Vila Progresso.

- à Presidência:

Nº. 582/2019 - MESA DIRETORA - REALIZAÇÃO de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PL 13.017, do Prefeito Municipal, que fixa o Orçamento Público para o exercício de 2020.

Nº. 583/2019 - MESA DIRETORA - RETIRADA do Projeto de lei 12.998, da MESA, que altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal,

para alterar sua estrutura, critérios de progressão e promoção, atribuições de cargos e criar gratificações.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 14440/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de faixa elevada de pedestres na Rua Tiradentes, nº. 100, Vila Rio Branco (CEP 13215-370).

Nº. 14441/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos nas guias e sarjetas na Rua Luxemburgo, no trecho entre os nºs. 48 e 80, Jardim Cica (CEP 13206-791).

Nº. 14442/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Reparos nas guias e sarjetas da Rua Bélgica, próximo ao nº. 32, Jardim Cica (CEP 13206-830).

Nº. 14443/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Asfaltamento do trecho de terra da Av. Luiz Crivelaro, altura do nº. 500 até seu final, Vila Esperança (CEP 13203-812).

Nº. 14444/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas noturnas pela Guarda Municipal no Jardim Pacaembu em especial na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (CEP 13218-335) e Rua Severo Maltoni (CEP 13219-007).

Nº. 14445/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza de boca de lobo na Rua Holanda, defronte ao nº. 52, Jardim Cica (CEP 13206-840).

Nº. 14446/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada queimada na Rua Zacharias de Góes, altura do nº. 71, Centro (CEP 13201-800).

Nº. 14447/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando a implantação de teletrabalho dos servidores públicos da prefeitura e das autarquias, visando a economicidade, inclusive em vale transporte e a diminuição de afastamentos no trabalho.

Nº. 14448/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, período noturno, na Av. Reserva do Japy, proximidades dos Condomínios Reserva do Japi e Metalúrgicos (CEP 13211-771) e na Av. José Dirceu Azevedo (CEP 13211-773) Recanto Quarto Centenário.

Nº. 14449/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza das bocas de lobo na Rua Jundiainópolis, frente ao nºs 175 e 176, Vila Aiello (CEP 13206-540).

Nº. 14450/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparação de aprofundamento no calçamento em frente ao nº. 111 da Rua do Rosário (Centro) – CEP: 13.201-014.

Nº. 14451/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparação de aprofundamento no calçamento em frente ao nº. 133 da Rua do Rosário (Centro) – CEP: 13.201-014.

Nº. 14452/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Raspagem de guias ao longo da Rua Pedrelina Nunes da Silva (Parque Residencial São Miguel).

Nº. 14453/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores nas vias do Jardim Tannus.

Nº. 14454/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte de sinalização de solo nas vias do Jardim Tannus.

Nº. 14455/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na Rua Bruno Trevisan, à altura do nº. 246 (Jardim Tannus) – CEP: 13212-051.

Nº. 14456/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de poste de iluminação ao lado do nº. 282 da Rua Oswaldo Willy Fehr (Jardim Tannus) – CEP: 13212-040.

Nº. 14457/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Cercamento e fiscalização do terreno ao lado do nº. 397 da Rua Manoel Fagundes Cotrim (Jardim Tannus) – CEP: 13212-062.

Nº. 14458/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Denominação de espaço na Nova UBS "Genésio Trevisan" (Jardim do Lago) em homenagem à Sra. Marialda dos Santos Batista.

Nº. 14459/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Denominação do futuro Parque Botânico do Jardim Santa Gertrudes em homenagem ao "Diácono Sebastião Luiz Ferreira".

Nº. 14460/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de academia ao ar livre no Céu das Artes, Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46-110 (Conj. Hab. Vista Alegre) - CEP 13214-450.

Nº. 14461/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias nas placas toponímicas nas vias públicas da Vila Marlene.

Nº. 14462/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na altura do nº 288 da Avenida Yolanda Ferreira Breda (Jardim Pacaembu) - CEP 13218300.



PODER LEGISLATIVO

Nº. 14463/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de placa de "RUA SEM SAÍDA" na Rua Engenheiro Milton Takeo Matsushima (Parque dos Ingás) - CEP 13214-744.

Nº. 14464/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização de solo na Av. Gustavo Stackfleth (Bairro Pinheirinho).

Nº. 14465/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias nas placas toponímicas nas vias públicas da Vila Hortolândia.

Nº. 14466/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção dos equipamentos no playground na Praça do Bairro Terra da Uva.

Nº. 14467/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Implantação de parque linear no Parque Centenário.

Nº. 14468/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura do n.º 668 (Jardim Tamoio) CEP:13.219-270.

Nº. 14469/2019 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Passagem de máquina niveladora em via não pavimentada, situada na altura do nº 7763 da Rod. Ver. Geraldo Dias (Bairro Corrupira) - CEP: 13214-830.

Nº. 14470/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Rebaixamento de guia na Rua Alfredo Cecchi, defronte do nº. 210 (Bairro Cidade Santos Dumont).

Nº. 14471/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Av. Doutor Adilson Rodrigues (Jardim Samambaia).

Nº. 14472/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparo de aparelhos de academia ao ar livre na Rua Angola (Jardim Bonfiglioli).

Nº. 14473/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Reparação da calçada na Rua Barão de Jundiaí, defronte ao plenário da Câmara Municipal (Centro).

Nº. 14474/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de tampa em caixa de inspeção localizada na Rua Barão de Jundiaí, defronte do nº. 53 (Centro).

Nº. 14475/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Av. Amadeu Ribeiro, defronte do nº. 40 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 14476/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Limpeza das bocas de lobo da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

Nº. 14477/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato em toda a extensão da Rua Emília Frasson (Jardim América).

Nº. 14478/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de guias em toda a extensão da Rua Horácio José de Medeiros (Jardim Samambaia).

Nº. 14479/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de árvore na Rua Horácio José de Medeiros, ao lado do nº. 185 (Jardim Samambaia).

Nº. 14480/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus na Rua Moreira César em frente ao nº 575 (Vila Arens II).

Nº. 14481/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas localizadas na Rua Joaquim Antunes, no trecho entre os nº 93 e 113 (Jardim Bela Vista).

Nº. 14482/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco na Rua Victório Gropello em frente ao nº 171 (Vila de Vecchi).

Nº. 14483/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em área pública na Rua Pereira Barreto nº 254 (Vila São Bento).

Nº. 14484/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvore na Rua Holanda nº 247 (Jardim Cica).

Nº. 14485/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato e limpeza da Praça Marli Pincinato Reynaldo localizada no início da Av. Cmte. Vidello Munhoz (Bairro Anhangabaú).

Nº. 14486/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Dedetização e desratização dos bueiros e bocas de lobo localizados em toda extensão da Rua Prof. José Tavares (Vila Vianelo).

Nº. 14487/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua da Saúde em frente ao nº 196 (Centro).

Nº. 14488/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Rua Paris nº 310, lado oposto (Vila São Sebastião).

Nº. 14489/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Capitão Curado, no trecho entre os nº 980 e 1.081 (Vila Progresso).

Nº. 14490/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 165 da Avenida Armênio Ladeira (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-310.

Nº. 14491/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 1.676 da Rua Tiradentes (Vila Rio Branco) - CEP 13215-370.

Nº. 14492/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 144 da Rua João Baptista Maudonnet (Jardim Mirim) - CEP 13216-721.

Nº. 14493/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Padre Evaristo Afonso, na altura do número 428 (Parque São Luiz) - CEP 13216-724.

Nº. 14494/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Joaquim Lamaneres de Oliveira com a Avenida Clarice de Souza Almeida, (Parque São Luiz) - CEP 13216-730.

Nº. 14495/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Avenida Maria Carletti, em frente ao número 430 (Parque São Luiz) - CEP 13216-723.

Nº. 14496/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao número 167 da Rua Antonio Raymundo de Oliveira (Jardim Califórnia) - CEP 13216-645.

Nº. 14497/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Mario Duarte (Jardim Califórnia) - CEP 13216-640.

Nº. 14498/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Pará, em frente ao número 255 (Jardim Tarumã) - CEP 13216-602.

Nº. 14499/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao número 129 da Rua Maranhão (Jardim Tarumã).

Nº. 14500/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento em toda a extensão da Av. Comendador Antônio Carbonari (Bairro Traviú).

Nº. 14501/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Descentralização dos serviços do NAA – Núcleo de Apoio à Aprendizagem para a região do Vetur Oeste.

Nº. 14502/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Estudos para redução de velocidade dos veículos na Av. Rosclair Tôres Batista (Jardim das Tulipas).

Nº. 14503/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de posto da Guarda Municipal no Parque Residencial Jundiaí, próximo à UPA Vetur Oeste.

Nº. 14504/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Troca de lâmpadas queimadas em área pública na Av. Moacir Lourençon (Bairro do Poste).

Nº. 14505/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura da sinalização de solo na Rua Ambrósio Marquezim (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 14506/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buracos existentes em área pública na Av. Moacir Lourençon (Bairro do Poste).

Nº. 14507/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Repintura da sinalização de solo na Rua Guilherme Zancopé Negri (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 14508/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais em boca de lobo na Rua Vânia Trevisan de Oliveira (Parque Residencial Jundiaí II).

Nº. 14509/2019 - EDICARLOS VIEIRA - Desinsetização e desratização na Rua Domingos Roberto Schiavo (Parque Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 14510/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de boca de lobo na Rua Bahia, altura do n.º 715 (Jardim Tarumã).

Nº. 14511/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Reformas urgentes no parquinho para crianças, localizado na Rua Antônio de Agostinho (Jardim Caçula).

Nº. 14512/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de rampa de acesso EM ALVENARIA nas instalações da FUMAS.

Nº. 14513/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Recapeamento asfáltico em toda extensão da Av. Bento do Amaral Gurgel - Vila Nambi.

Nº. 14514/2019 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Instalação de mais lixeiras no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Romão de Souza.

Nº. 14515/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Melhoria da iluminação pública em toda extensão da Avenida Henrique Brunini,



PODER LEGISLATIVO

substituindo o atual equipamento por lâmpadas de LED, que são mais eficientes e econômicas.

Nº. 14516/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Instalação de redutores de velocidade na Rua Daniel da Silva (Bairro Fazenda Grande) Cep 13212-409.

Nº. 14517/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Realização de estudos voltados para melhoria no trânsito da Avenida Henrique Brunini, a partir do trecho que compreende o Residencial Novo Horizonte, até a Estrada Municipal do Varjão.

Nº. 14518/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Implantação de redutor de velocidade na Rua Dr. Eloy Chaves, próximo ao n.º 457 (Bairro Ponte São João) - Cep 13218-040.

Nº. 14519/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudo de viabilidade para transformação da Rua União, trecho do Parque União, em mão única de direção.

Nº. 14520/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estudos objetivando a construção de galerias de águas pluviais na Rua Professora Joceny Vilella Curado, altura do n.º 113 (Jardim Santa Júlia) – Cep 13206-320.

Nº. 14521/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Poda de árvores na Rua Israel Vieira Ferreira (Jardim Campos Elísios).

Nº. 14522/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Restauração de passeio público na Rua Tiradentes, altura do número 100 (Vila Rio Branco).

Nº. 14523/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Avaliação técnica das casas da Rua Dino localizadas à altura do número 347, que vem apresentando trincas (Vila Joana).

Nº. 14524/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Tapamento de buraco e restauração de asfalto na Rua Dino, altura do número 347 (Vila Joana).

Nº. 14525/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Poda de árvores no canteiro da Rua Helena Conci Gáspari (defronte ao Colégio Campos Elísios).

Nº. 14526/2019 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Poda de árvore na Rua Helena Conci Gáspari, altura do número 369 (Jardim Campos Elísios).

Nº. 14527/2019 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Construção de escada de concreto na praça da Esplanada Monte Castelo, defronte a faixa de pedestres no portão da Escola Estadual Doutor Antenor Soares Gandra, Rua Barão de Jundiá, n.º 53 (Centro) - CEP 13201-010.

Nº. 14528/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de Pista de Caminhada e Ciclovia em toda a extensão da Avenida José Benassi - CEP 13213-085.

Nº. 14529/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de Sistema de Lazer em área livre na Rua Inocência Mazuia, n.º 437 (Jardim Guanabara) - CEP 13211-820.

Nº. 14530/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Revitalização da Quadra de Esportes na Rua Inocência Mazuia (Jardim Guanabara) - CEP 13211-820.

Nº. 14531/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de calçada em trecho faltante na Rua Inocência Mazuia (Jardim Guanabara) - CEP 13211-820.

Nº. 14532/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de entulho e limpeza em toda a extensão da Rua Inocência Mazuia (Jardim Guanabara) - CEP 13211-820.

Nº. 14533/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Retirada de galhos da calçada na Rua Rafael Fabrício, n.º 75 (Vila Marlene) - CEP 13214622.

Nº. 14534/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias no entroncamento da Av. Prof. Luiz Latorre com a Estrada Municipal do Varjão e a Av. Cezar Brunholi.

Nº. 14535/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Poda de árvores na Rua Rafael Fabrício, n.º 20 (Vila Marlene) - CEP 13214-622.

Nº. 14536/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e raspagem de guia em toda a extensão da Rua Rafael Fabrício (Vila Marlene) - CEP 13214-622.

Nº. 14537/2019 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Repinte da faixa de solo na Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do n.º 6.161, defronte a loja da Renault Valec (Jardim Shangai) - CEP 13215-276.

Nº. 14538/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Corte de mato na Avenida Comendador Antônio Borin, na altura do n.º 2.251 (Bairro Caxambú).

Nº. 14539/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Tapamento de buraco na Rua Cândido Rodrigues, cruzamento com a Rua Barão de Jundiá (Centro).

Nº. 14540/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Tapamento de buraco na Avenida Bento do Amaral Gurgel, na altura do n.º 1.891 (Vila Nambi).

Nº. 14541/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Notificação do zelador do prédio existente na Rua Barão de Teffé, n.º 1.000, para realizarem a poda de mato e a construção de calçamento na Rua Helena Conci Gáspari, na lateral do prédio (Campos Elísios).

Nº. 14542/2019 - GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO - Construção de passagem de pedestres no canteiro central da Rua Helena Conci Gáspari, na faixa de pedestres existente na altura do n.º 85 (Campos Elísios).

Nº. 14543/2019 - FAOUAZ TAHA, PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para fechamento, aos domingos, do Viaduto das Valquírias para atividades de lazer da população.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. Ofício UGE/GG n.º 173/2019, da Gestora da Unidade de Educação, agradecendo convite para Audiência Pública do PL 12.995, de propostas de alteração do Plano Diretor.

2. Convite do Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba para o Seminário sobre “Prevenção à Violência Doméstica e Familiar contras as Mulheres com a Estratégia de Saúde da Família” (23 de outubro de 2019).

3. Ofício AF/DERES/GLICO 00237/2019, do Gerente da GLICO/DERES/AF, comunicando liberação de recursos do BNDES para o Município de Jundiá.

4. Carta do Bispo Diocesano de Jundiá em resposta à MOÇÃO 257/2019, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência por aplicação da Lei 13.835/19, que assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber cartões bancários em braile.

5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 17/2019 – CETEC – Centro Técnico de Enfermagem – Proc. Adm. n.º 26.411-7/2019; do Termo de Convênio n.º 18/2019 – TJundiá Colegio Ltda – Proc. Adm. n.º 27.285-4/2019; do Termo de Convênio n.º 19/2019 - AFIP - Proc. Adm. n.º 25.865-5/2019; e do Termo Aditivo I ao Convênio n.º 03/2018 – Amarati – Proc. Adm. n.º 5.499-9/2018.

6. Ofício nº 1119 / 2019 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros no âmbito do Programa Planejamento Urbano, que tem por objeto “Reabilitação de área pública no município de Jundiá”.

7. Nota de Agradecimento da Comissão Organizadora da Marcha da Consciência Negra de Jundiá pela outorga do Diploma Zumbi dos Palmares à Sr.ª Marlene Alves da Costa, idealizadora do evento.

- Recebidos do Executivo

1. Of. G.P.L. n.º 336/2019, do PREFEITO MUNICIPAL, encaminhando cópia da Lei n.º. 9.298, que “Regula o transporte executivo de passageiros.”

2. Of. G.P.L. n.º 337/2019, do PREFEITO MUNICIPAL, encaminhando cópia da Lei n.º. 9.299, que “Altera as Lei 4.385/94, 6.764/06 e 7.827/12, para atribuir ao Guarda Municipal fiscalização do comércio ambulante.”

3. Of. G.P.L. n.º 338/2019, do PREFEITO MUNICIPAL, encaminhando cópia da Lei n.º. 9.300, que “Institui a ‘CAMPANHA DE PREVENÇÃO A GOLPES’.”

4. Of. G.P.L. n.º 340/2019, do PREFEITO MUNICIPAL, encaminhando cópia da Lei n.º. 9.301, que “Altera a Lei 8.966/2018, que prevê diretrizes de acolhimento humanizado na rede municipal de saúde, para prever afixação de cartazes informativos sobre a lei.”

5. Of. G.P.L. n.º 341/2019, do PREFEITO MUNICIPAL, encaminhando cópia da Lei n.º. 9.302, que “Altera a Lei 9.039/2018, que regula a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos, para prever exceção ao planejamento quadrimestral e para delimitar área a ser recuperada no caso que especifica.”



PODER LEGISLATIVO

6. Of. GPL. n.º 342/2019, do PREFEITO MUNICIPAL, encaminhando cópia da Lei n.º 9.303, que “Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal para criar cargos de Nutricionista.”

7. Of. GPL. 343/19, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa II ao seu Projeto de Lei n.º 12.995, que revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

8. Of. GPL. 353/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa ao seu Projeto de Lei n.º 13.035, que prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Cartão do Bispo Diocesano de Jundiaí agradecendo o convite para a Sessão Solene de entrega de títulos honoríficos no dia 17 de outubro de 2019.

2. Ofício GMJ n.º 688/2019, do Comandante da Guarda Municipal, solicitando permissão para transmissão pela TV Câmara da sessão solene dos 70 anos da corporação.

3. Ofício UGPS/GG n.º 83/2019, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, solicitando vistas no processo TC 1554/026/12, remetido à Câmara Municipal de Jundiaí em novembro de 2015.

4. Ofício UVZ n.º 55/2019, do Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses, em resposta ao ofício PR/GA n.º 83/2019, desta Presidência, sobre infestação de carrapatos no Parque do Engordadouro Ângelo Costa.

5. Convite do Presidente do Paulista Futebol Clube Ltda para a final do Campeonato Paulista da Segunda Divisão (02 de novembro de 2019).

- Outros Comunicados

1. Of. GPL. 343/19, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa II ao seu Projeto de Lei n.º 12.995, que revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

2. Of. GPL. 353/2019, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa ao seu Projeto de Lei n.º 13.035, que prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS.

3. Of. UGCC/DAP n.º 328/2019, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o relatório do movimento de atendimento do PROCON Jundiaí referente ao mês de setembro de 2019.

- Tribuna Livre

Falaram:

1- ELAINE MIOSSI - Políticas públicas; assédio moral; denúncia; assuntos da DAE;

2- CARMELITO FERREIRA DE JESUS - O inocente, o ignorante e o esperto. O errado é o eleitor;

3- JOSINALDO FRANCISCO DE LIRA - Política geral da cidade; fiscalização dos Vereadores no Poder Executivo.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Moscal Checchinato, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini e Romildo Antonio da Silva.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12980/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Exige afixação de cartazes orientativos sobre compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias (“abraço da vida” ou “manobra de Heimlich”) nos locais que especifica. Aprovado em PREFERÊNCIA

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13018/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.745/2002, para modificar disposições sobre reserva de cargos no serviço público para negros. Aprovado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12984/2019 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Prevê divulgação, no sítio eletrônico e em outros meios de comunicação da Prefeitura na internet, de cronograma de utilização de recursos de operação de crédito. Aprovado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13025/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 7.981/2012, para modificar disposições sobre adoção de cães e gatos. Aprovado

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13035/2019 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga os mandatos dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde-COMUS. Aprovado em URGÊNCIA

ITEM 6 - MOÇÃO No. 275/2019 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - APOIO ao Projeto de Lei n.º 673/2019, da Deputada Estadual Leticia Aguiar, que autoriza a instalação de placas com cardápios em braille nos restaurantes, lanchonetes, bares, hotéis, motéis e estabelecimentos de atendimento ao consumidor no território do Estado. Aprovada

ITEM 7 - MOÇÃO No. 276/2019 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 421/09, do Deputado Federal Sr. Sabino Castelo Branco, que prevê a aplicação da pena de prisão perpétua para as pessoas condenadas por crimes hediondos e de sequestro de qualquer natureza. Aprovada

ITEM 8 - MOÇÃO No. 277/2019 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Ministério da Saúde para que adote plano de contingência em relação a compra e estoque de vacinas de distribuição em todo território nacional, para que não haja racionamento na dispensação dentro do respectivo calendário de vacinação. Aprovada

ITEM 9 - MOÇÃO No. 278/2019 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - APELO ao Governo do Estado por aumento do efetivo do Policiamento Ambiental de Jundiaí. Aprovada

ITEM 10 - MOÇÃO No. 279/2019 - VALDECI VILAR MATHEUS - Apelo ao Governo do Estado por aumento na destinação de recursos para a área de saúde ao Município de Jundiaí. Aprovada

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Gustavo Moscal Checchinato, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

4.b) Oradores

1 - Adriano Santana dos Santos

2 - Roberto Conde Andrade

3 - Gustavo Moscal Checchinato

4 - Romildo Antonio da Silva

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Edicarlo Vieira, Gustavo Moscal Checchinato, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 20:56

FAOUAZ TAHA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.036

(Antonio Carlos Albino)

Institui o Programa ADOTE UM AVÔ OU UMA AVÓ.

Art. 1º. É instituído o Programa ADOTE UM AVÔ OU UMA AVÓ, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com objetivo de proporcionar maior interação e convivência entre idosos residentes nas instituições de acolhimento que não possuam vínculos familiares ou que não recebam visitas.

Parágrafo único. As instituições de acolhimento indicarão aos interessados em participar do Programa os idosos que não têm recebido visitas frequentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Todos sabemos que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, bem como a cidadania, à liberdade, dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Sendo assim, não restam dúvidas sobre a necessidade de uma tutela progressiva quanto aos seus direitos e desenvolvimento humano, sendo fundamental à sua emancipação e reinserção social a participação em programas que incentivem a sociedade a se direcionar aos cuidados e ao carinho com a pessoa idosa acolhida em instituições cuidadoras. Segundo as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE, estima-se que, no Brasil, 13% da população seja de idosos, alcançando a quantia de 28 milhões de pessoas, o que revela, ainda mais, a necessidade de realizar programas que possam proporcionar qualidade de vida a essas pessoas. Assim, se faz necessária a promoção de ações e estudos que visem cada vez mais à tutela desta grandiosa e valiosa parcela da população. Diante do aqui exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 17/10/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 13.037

(Antonio Carlos Albino)

Veda, nas escolas públicas e privadas, apresentações de dança que exponham crianças e adolescentes à erotização precoce.

Art. 1º. Na rede de ensino, são vedadas:

I - a realização de danças em eventos e manifestações culturais cujas coreografias sejam obscenas, pornográficas, ou exponham as crianças e adolescentes à erotização precoce;

II - a promoção, ensino e permissão pelas autoridades da rede de ensino da prática de danças cujos conteúdos ou movimentos sujeitem a criança e o adolescente a exposição sexual.

§ 1º. Consideram-se pornográficas ou obscenas as coreografias que aludam à prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 2º. Também é considerado em âmbito escolar a atividade desenvolvida pelas escolas fora do seu espaço territorial, inclusive em eventos em outro Município, desde que promovida ou patrocinada por elas.

Art. 2º. São objetivos desta lei:

I - prevenir e combater a prática da erotização infantil no comportamento e aprendizado social das crianças;

II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - orientar os envolvidos em situação de erotização precoce, visando à recuperação da atuação comportamental, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente social;

IV - envolver a família no processo de construção da cultura do combate à erotização infantil.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá representar à Administração Pública e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A erotização precoce de crianças e adolescentes é fator responsável diretamente pelo aumento da violação da dignidade sexual de mulheres e também dos casos de estupro de vulnerável. Por esse motivo, cabe às escolas contribuir para combater os estímulos à erotização infantil no âmbito de suas atividades culturais e pedagógicas, proibindo a exposição precoce a danças inadequadas que simulam movimentos de atos sexuais.

Além disso, faz parte do cotidiano a violação de direitos infantojuvenis e dos direitos das famílias a ministração de aulas a crianças sobre atos preparatórios à relação sexual, como colocar preservativos, inclusive com a simulação de sexo oral, e tudo isso sem consultar os pais ou sem a presença deles.

Nesse contexto, é necessário definir o que é erotização precoce, pois não se trata de isolar a criança de sua sexualidade, mas sim evitar que fatores externos influenciem negativamente a forma como esse indivíduo, ainda em formação, enxerga sua sexualidade, suas atitudes sexuais e valores, assim como seus relacionamentos e até mesmo sua capacidade de entender o amor e o afeto.

Existem diversos componentes na erotização precoce e estes a separam da sexualidade saudável. Erotização precoce ocorre quando há a imposição inadequada de valores adultos acerca da sexualidade infantil, evidenciada pela valorização de uma pessoa pela sua capacidade de ser atraente, excluindo os demais atributos de um ser humano.

É necessário respeitar o devido tempo natural da sexualização, pois se as crianças antecipam certas vivências elas acabam se tornando mais vulneráveis, pois se expõem a situações com as quais não sabem lidar. Elas não estão conscientes do que permeia suas atitudes, apenas copiam um comportamento que acreditam ser desejado, sem entender o contexto que o envolve e o seu significado no mundo.

Além da situação de vulnerabilidade que a criança se coloca ao adquirir precocemente um comportamento erotizado, ela ainda adianta o fim de experiências significativas de sua infância, que não correspondem àquele modelo de comportamento.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a lei especial sobre o assunto é a Lei Federal nº 8.069/1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", estando, desta forma, o presente projeto de lei devidamente embasado nos seguintes dispositivos legais:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
(...)

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade

PODER LEGISLATIVO

e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

(...)

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

(...)

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

(...)

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”

Esta lei visa garantir a eficácia e o respeito aos direitos da infância e adolescência, conscientizando as famílias e a sociedade civil acerca da Constituição e das leis vigentes no País sobre a proteção às crianças e adolescentes.

Dessa forma, rogo aos meus Pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 17/10/2019

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 13.038

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o Programa “JUND BIKE”; cria o Selo “Empresa Amiga do Ciclista”; e revoga a Lei 7.602/2010, correlata.

Art. 1o. É instituído o Programa “JUND BIKE”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e pela iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – incentivar o uso de bicicleta;

II – melhorar a mobilidade urbana;

III – estimular empresas a promover a utilização de bicicletas como meio de transporte habitual por seus funcionários e clientes;

IV – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade eficiente e adequada ao meio ambiente e à saúde de seus usuários;

V – desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

VI – melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Art. 2o. É criado o Selo “Empresa Amiga do Ciclista”, a ser outorgado pelos promotores do Programa à empresa que a ele aderir e doar, pelo menos, um suporte para estacionamento de bicicletas.

Parágrafo único. Como contrapartida, a “Empresa Amiga do Ciclista” poderá:

I – colocar sua logomarca no local do estacionamento;

II – inserir em suas ações e materiais de publicidade referência ao Selo.

Art. 3o. A instalação de pontos para estacionamento de bicicletas observará as normas legais e técnicas aplicáveis, e dar-se-á, preferencialmente em:

I – terminais do serviço público de transporte coletivo;

II – estabelecimentos de ensino;

III – complexos esportivos;

IV – centros comerciais, como shoppings, supermercados e congêneres;

V – praças e parques públicos;

VI – edifícios residenciais;

VII – edifícios públicos.

Art. 4o. É revogada a Lei no 7.602, de 07 de dezembro de 2010, que instituiu a política de incentivo ao uso da bicicleta.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Há um fenômeno ocorrendo nas cidades brasileiras do qual Jundiaí não está de fora: o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e esporte.

Eleita pela ONU (Organização das Nações Unidas) como o transporte ecologicamente mais sustentável do planeta, andar de bicicleta pode ser uma alternativa para ir trabalhar ou estudar, assim como uma atividade benéfica para praticar nos finais de semana pelos parques ou ciclovias.

Segundo dados do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), cerca de 7% dos brasileiros utilizam a bicicleta como meio de transporte principal, o que contribui para a diminuição do impacto da poluição no meio ambiente.

Além de ser conhecida como amiga do meio ambiente, pelos benefícios ao corpo de quem a inclui na rotina (como perda de gordura e fortalecimento dos músculos), as pedaladas contribuem para a saúde mental dos seus adeptos. Pesquisadores mostram o efeito em um estudo com 3.567 moradores de sete cidades europeias, destacando resultados como: maiores níveis de vitalidade, autopercepção do estresse e menos sentimento de solidão.

Enfim, são inúmeros os benefícios em andar de bicicleta e é crescente a quantidade de adeptos dessa atividade. Por essa razão, apresentamos o presente projeto de lei, com o objetivo de iniciar um processo político necessário em nossa cidade, para que o Poder Público e a iniciativa privada adêquem Jundiaí à realidade das bicicletas.

Sala das Sessões, 17/10/2019

CRISTIANO LOPES

MOÇÃO Nº 280

Apoio ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pela criação do Programa “Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos”.

O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) criou o Programa “Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos” para o período 2019 – 2023, visando estabelecer indicadores e ações estratégicas que viabilizem ajustes e medidas corretivas, melhorando o panorama dessa temática no País.

No processo de elaboração do seu planejamento estratégico foram definidos: a missão, visão e valores; cadeia de valor; indicadores e metas, além de mapas e projetos. O planejamento está integrado ao PPA 2020-2023 e tem como seu representante o programa 5034 - Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos.

Esse programa busca ampliar o acesso e o alcance das políticas de direitos, com foco no fortalecimento da família, por meio da melhoria da qualidade dos serviços de promoção e proteção da vida – desde a



PODER LEGISLATIVO

concepção –, da mulher, da família e dos direitos humanos de forma universal.

Para mensurar se os objetivos foram atingidos será utilizado o índice Direitos para Todos, o qual também contribuirá para a identificação de resultados, analisados sob as perspectivas de efeito para a sociedade do mapa estratégico.

Em vista da louvável iniciativa e sua relevância social, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos pela criação do Programa “Juntos pela Vida: Família e Direitos Humanos”.

Dê-se ciência desta deliberação aos: 1. Presidente da República Federativa do Brasil; 2. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; 3. Secretária Nacional da Família; 4. Deputado federal Enrico Van Blaricum de Graaff Misasi; 5. Deputado Estadual Reinaldo Alguiz; 6. Bispo Diocesano de Jundiaí; 7. Presidente do Conselho de Pastores – CONPAS; e 8. Prefeito Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2019.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO N° 281

APELO ao Governador do Estado de São Paulo para contratação de policiais civis e militares, com o objetivo de suprir a defasagem das instituições no Estado.

Considerando a atual defasagem de policiais civis e militares em todo o Estado de São Paulo, em decorrência de aposentadorias, mortes, desligamentos e afastamentos, gerando um déficit que tem sido prejudicial às duas corporações, comprometendo as suas atividades; Considerando que, segundo informações do Sindicato dos Delegados do Estado de São Paulo (SINDESP), divulgadas em janeiro do corrente ano, a defasagem da Polícia Civil paulista é de 13.479 (treze mil quatrocentos e setenta e nove) policiais para os cargos de Delegados, Investigadores, Escrivães, Agentes Policiais, Agentes de Telecomunicações, Papiloscopistas, Médicos Legistas, Peritos Criminais, Desenhistas, Fotógrafos, Atendentes de Necrotério e Auxiliares;

Considerando que a Aglomeração Urbana de Jundiaí é composta por 7 (sete) cidades, acrescendo ainda Itatiba e Morungaba, reunindo o total de 9 (nove) municípios em pleno crescimento e desenvolvimento populacional e comercial;

Considerando que essa extensa e populosa região geográfica está sob responsabilidade da Delegacia Seccional de Polícia Civil de Jundiaí e dos 11º e 49º Batalhões da Polícia Militar do Interior;

Considerando ser de conhecimento público, através das mídias e veículos de comunicação, acerca do fechamento de plantões policiais e de delegacias em algumas regiões do Estado de São Paulo, o que demonstra a limitação de recursos financeiros voltados à segurança pública;

Considerando que essa situação imprópria reflete na falta de contratação de efetivo, na não aquisição e manutenção de estrutura e equipamentos para as delegacias, batalhões e companhias, incluindo materiais e viaturas, causando impacto direto nos serviços prestados à população;

Considerando que o serviço de manutenção e conserto das viaturas é muito demorado devido ao seu processo burocrático, o qual poderia ser mais simples, rápido e prático, uma vez que atualmente tais serviços são realizados fora do município, causando o desabastecimento de veículos nas unidades policiais e afetando toda a população com a insuficiência de policiamento;

Considerando que recentemente recebemos reclamações de munícipes a respeito da falta de atendimento da Polícia Militar em diversas ocorrências, o que reputamos ser decorrente da exiguidade de pessoal e de viaturas nos batalhões do Município de Jundiaí;

Considerando que esse quadro reflete na urgência de realização de concursos públicos para suprir o déficit de pessoal das Polícias Civil e Militar, com quantidade de vagas suficiente a suprir a demanda, notadamente no interior do Estado,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para contratação de policiais civis e militares, com o objetivo de suprir a defasagem das instituições no Estado.

Dê-se ciência desta deliberação a: 1. Governador do Estado de São Paulo; 2. Secretário de Estado de Segurança Pública; 3. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e 4. Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

MOÇÃO N° 282

APELO à CPFL Energia S.A. para implantação de Agência de atendimento da CPFL Piratininga no POUPATEMPO de Jundiaí.

A unidade do POUPATEMPO de Jundiaí, situado na Av. União dos Ferroviários, n.º 1.760, Centro, concentra diversos tipos de serviços ao cidadão, possui fácil acesso e amplo estacionamento, portanto, com tal estrutura física uma agência de atendimento da CPFL Piratininga implantada no local traria comodidade aos moradores da cidade.

Sendo assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à CPFL Energia S.A. para implantação de Agência de atendimento da CPFL Piratininga no POUPATEMPO de Jundiaí

Dê-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado de São Paulo, ao Administrador do Poupateempo Jundiaí e ao Gerente de Relacionamento Grupo A e Poder Público CPFL Energia.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 2019.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'

MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13.035

Ofício GPL n° 353/2019
Processo n° 22.545-9/1990

Jundiaí, 22 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n° 13.035, apresentado em 15 de outubro de 2019, por meio da qual se pretende prorrogar os mandatos dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, a fim de que os seus artigos 1º e 2º possuam a seguinte redação:

“Art. 1º Os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, regido pela Lei Municipal n° 5.322, de 11 de novembro de 2011, ficam prorrogados até 31 de janeiro de 2020.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput não prejudicará os atos jurídicos válidos praticados pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde até a data da publicação desta Lei.

§ 2º O termo final da prorrogação dos mandatos de que trata o caput deste artigo será automaticamente antecipado para a data da posse dos novos conselheiros do COMUS para o biênio 2020/2022, caso ocorra a declaração do resultado da eleição antes de 31 de janeiro de 2020.” (NR)

PODER LEGISLATIVO

“Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.” (NR)

A presente mensagem se faz necessária a fim de aperfeiçoar a redação e conferir maior clareza e efetividade à propositura, evitando insegurança jurídica, bem como para estabelecer um prazo razoável para conclusão do processo eleitoral referente à nova composição do COMUS.

Como foi exposto na justificativa do projeto de lei, o mandato dos atuais conselheiros encontra-se com prazo encerrado, conforme determinado pelas diretrizes para composição de membros definidas pela Lei Municipal nº 5.322, de 11 de novembro de 1999.

Há necessidade de dilação de prazo na medida em que a sessão de eleição realizada em 26/06/2019 foi invalidada pelo Poder Judiciário, mediante decisão no processo nº 1011386-92.2019.8.26.0309 (Mandado de Segurança).

A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde reavaliou o prazo fixado originalmente no projeto de lei e concluiu pela necessidade de maior tempo hábil para garantir nova data da sessão de eleição relativa ao processo seletivo aberto, amplo e com a maior publicidade possível.

O novo interregno é suficiente para a realização de sessão de eleição dos novos conselheiros, nos ditames da lei, conferindo-se a devida publicidade que o procedimento almeja.

Destacamos que, dada à natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.

Considerando os argumentos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do projeto na forma do anexo a esta Mensagem Aditiva Modificativa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

FEBRE AMARELA

Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados**.

UMA DOSE GARANTE IMUNIDADE POR TODA A VIDA

VOCÊ PRECISA SABER!
NÃO PODEM SER VACINADAS PESSOAS:

- **COM BAIXA IMUNIDADE**
- **EM QUIMIOTERAPIA**
- **EM USO DE DETERMINADOS CORTICOIDES**
- **ALÉRGICOS A OVOS**

GRÁVIDAS E LACTANTES, FALEM COM SEU MÉDICO

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.

JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.

VACINE-SE CONTRA A **FEBRE AMARELA**

📍 PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR

JUNDIAÍ
PREFEITURA



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**